

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLI—14º DA REPUBLICA—N. 15

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 17 DE JANEIRO DE 1902

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 4.322, que approva p'lanta e orçamento de obras na estrada de ferro de Santa Maria do Uruguay

Decreto n. 4.323, que approva o Regulamento para o Corpo de Saude Armada.

Ministerio da Marinha—Decretos de 15 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 11 e 14 do corrente

### SECRETARIAS DO ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores—Expediente das Directorias da Justica, do Interior, da Contabilidade e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda —Portarias de 15 do corrente—Circular n.º 34—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portaria de 16 do corrente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, da Industria e da Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Procuradoria Geral da Republica — Sessão de Camaras Reunidas e da Camara Civi. da Corte de Appellação.

### NETICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes.

### EDITAIS E AVISOS

### PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas da Companhia Centros Pastorais do Brazil.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.322 — DE 13 DE JANEIRO DE 1902

Approva a planta e orçamento para construção de um galpão e a aquisição de uma machina de entalhar para a Estrada de Ferro Santa Maria ao Uruguay

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que roqueceu a *Compagnie des Chemins de Fer Sud Ouest Brésiliens*, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas a planta e o orçamento, na importancia de treze contos setecentos e cinco mil quatrocentos cincoenta e seis réis (13:705\$156) para a construção, na officina de reparação da Estrada de Ferro Santa Maria ao Uruguay, de um galpão para deposito de madeiras serradas, e autorizada a aquisição e montagem nas mesmas officinas de uma machina de fazer entalhos em madeira, até a importancia de um conto e novecentos mil réis (1:900\$); devendo a despeza total, na importancia de quinze contos seiscentos e cinco mil quatrocentos e cincoenta e seis réis (15:605\$156) ser levada á conta do custeio da referida estrada em dez exercicios, repartidamente.

Capital Federal, 13 do janeiro de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALES.

*Alfredo Maia.*

DECRETO N. 4.323—DE 15 DE JANEIRO DE 1902

Approva o regulamento para o Corpo de Saude da Armada

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o decreto legislativo n. 785, de 11 de setembro de 1901, que reorganiza o quadro do Corpo de Saude da Armada, resolve approvar e mandar executar o regulamento para o mesmo corpo, que a este acompanha.

Capital Federal, 15 de janeiro de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALES.

*José Pinto da Luz*

## Regulamento do Corpo de Saude da Armada

### TITULO I

#### DA ORGANISAÇÃO

Art. 1.º O Corpo de Saude da Armada será constituído por medicos e pharmaceuticos com os postos e vantagens consiguados no presente Regulamento, conforme o quadro seguinte:

- 1 Inspector de Saude Naval, contra-almirante.
- 2 Cirurgiões de 1ª classe, capitães de mar e guerra.
- 6 Cirurgiões » 2ª » capitães de fragata.
- 18 Cirurgiões » 3ª » capitães tenentes.
- 20 Cirurgiões » 4ª » primeiros tenentes.
- 20 Cirurgiões » 5ª » segundos tenentes.
- 1 Chefe de pharmacia, capitão de fragata.
- 2 Pharmaceuticos de 1ª classe, capitães-tenentes.
- 3 Pharmaceuticos » 2ª » primeiros-tenentes.
- 3 Pharmaceuticos » 3ª » segundos-tenentes.
- 3 Pharmaceuticos » 4ª » guarda-marinha.

### TITULO II

#### CAPITULO I

##### DA ADMISSÃO

Art. 2.º Nenhum medico poderá fazer parte do Corpo de Saude da Armada, sem satisfazer as seguintes condições:

- 1.º Ser doutor em medicina por alguma das Faculdades da Republica Federal dos Estados Unidos do Brazil ou legalmente habilitado ;
- 2.º Ser cidadão brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e politicos ;
- 3.º Ter no maximo trinta annos de idade, o que será provado por certidão de idade ou documento equivalente, que em juizo pro luza fê e o substitua ;
- 4.º Ser morigerado, o que será também documentalmente provado ;
- 5.º Ter a necessaria robustez e saude para o serviço, o que será julgado pela Junta de Saude Naval ;
- 6.º Obter approvação em concurso, de accordo com as instruções anexas, que serão approvadas e modificadas por aviso do Ministro.

Art. 3.º Em igualdade de classificação, terá preferencia o candidato que apresentar trabalhos scientificos reconhecida-mente bons.

Na falta destes, porém, recahirá a escolha sobre o mais velho.

Art. 4.º Os medicos do Corpo de Saude da Armada serão nomeados por decreto e contarão antiguidade, tempo de serviço e vencerão o soldo, da data de sua apresentação ao chefe do Estado-Maior General e ao inspector de saude naval, fazendo-se lavrar do facto um termo em livro proprio, no qual assignarão conjuntamente com estas duas autoridades.

Art. 5.º Os medicos admittidos no Corpo de Saude da Armada, que deixarem de se apresentar, sem motivo justificado dentro de trinta dias, contados da data da publicação das nomeações no *Diario Offi-c-i-l*, perderão o direito a essas mesmas nomeações.

## CAPITULO II

## DEVERES E REGALIAS DOS MEDICOS

Art. 6.º Os officiaes do Corpo de Saude da Armada estão sujeitos a todas as regras de disciplina militar e gozam das honras, privilegios, licenças, isenções e franquias que competem aos officiaes do Corpo da Armada.

Além disso percebem o soldo correspondente a seus postos, e nas diversas circumstancias do serviço, as vantagens que lhes são marcadas por lei.

Art. 7.º Os principios de precedencia, prioridade e subordinação entre os officiaes do Corpo de Saude, em acto de serviço, serão os mesmos que dirigem taes relações entre os officiaes do Corpo da Armada.

Art. 8.º O montepio, a reforma e em geral todas as vantagens feitas aos officiaes da Armada, competem aos officiaes do Corpo de Saude.

Art. 9.º Além dos casos previstos em lei serão reformados compulsoriamente os officiaes do Corpo de Saude que atingirem ás idades determinadas na tabella seguinte:

POSTOS	IDADES	GRATIFICAÇÃO ADICIONAL
Contra-Almirante . . . . .	66	Tantas vezes 160\$ annuaes quantos forem os annos que excederem de 30 de serviço.
Capitão de Mar e Guerra . . . . .	64	Tantas vezes 120\$ annuaes quantos forem os annos de serviço que excederem de 25.
Capitão de Fragata . . . . .	62	
Capitão-Tenente . . . . .	60	Tantas vezes 80\$ annuaes quantos forem os annos de serviço que excederem de 25.
1.º Tenente . . . . .	55	
Capitão de Fragata (Pharmaceutico). . . . .	64	Tantas vezes 120\$ annuaes quantos forem os annos de serviço que excederem de 25.
Capitão-Tenente . . . . .	62	
1.º Tenente . . . . .	60	Tantas vezes 80\$ annuaes quantos forem os annos de serviço que excederem de 25.
2.º Tenente . . . . .	55	
Guarda-Marinha . . . . .	50	

Art. 10. São extensivas ao Corpo de Saude todas as disposições do decreto n. 103 A, de 30 de dezembro de 1899, no que lhe for applicavel.

## CAPITULO III

## DO INSPECTOR DE SAUDE NAVAL

Art. 11. Ao inspector de saude naval, como chefe do Corpo de Saude da Armada, compete:

a) dirigir o pessoal que constitue o mesmo corpo, tendo as attribuições que lhe são conferidas pelo regulamento da Inspectoria de Saude Naval;

b) dirigir a Inspectoria de Saude.

Art. 12. O inspector de saude naval será substituido em sua falta ou impedimento pelo seu imediato em gradação.

Art. 13. Annexado á Inspectoria de Saude Naval, haverá um local destinado a uma bibliotheca composta de obras de anatomia, medicina, cirurgia, hygiene; jornaes scientificos á escolha do inspector de saude naval.

Essa bibliotheca, destinada aos officiaes do Corpo de Saude, ficará a cargo do secretario, e se regerá, quanto á sahida de livros, pelo que a esse respeito dispõe o Regulamento da Bibliotheca de Marinha.

## CAPITULO IV

## DOS CIRURGIÕES CAPITÃES DE MAR E GUERRA E DE FRAGATA

Art. 14. Os cirurgiões capitães de mar e guerra servirão:

1.º Como chefes de saude das esquadras.

2.º Como directores do Hospital e enfermarias de Marinha.

Estes lugares, de competencia profissional, só podem ser preenchidos por officiaes do Corpo de Saude, os quizes ficarão immediatamente sujeitos á Inspectoria de Saude Naval, em tudo que for relativo ao serviço desses estabelecimentos.

3.º Como delegados do inspector de saude naval nos Estados.

Art. 15. Os medicos capitães de fragata serão tambem empregados na direcção de estabelecimentos hospitalares, como 1.ºs medicos e 1.ºs cirurgiões do Hospital de Marinha, como chefes de saude ou delegados do inspector de saude e como substitutos dos cirurgiões capitães de mar e guerra, nos serviços que competem a estes.

Art. 16. Os que forem delegados do inspector, nos Estados Federaes ou servirem de chefes de saude nas forças navaes, se regularão pelo disposto no art. 1] deste regulamento e cumprirão todas as ordens dos commandantes em chefe e do inspector relativas ao serviço de saude.

Art. 17. Si julgarem conveniente ao serviço das forças navaes em que se acharem, para preservar ou conservar a saude das guarnições, dar instrucções, reclamadas por circumstancias extraordinarias, como seja o desenvolvimento de uma epidemia a bordo de qualquer navio, não deverão pol-as em execução sem prévia audiencia do commandante em chefe.

Art. 18. Visitarão frequentemente os navios de que se compõe a força naval, e darão parte ao commandante em chefe das irregularidades que encontrarem no serviço de saude e das medidas que tiverem tomado para fazel-as desaparecer.

Art. 19. Exibirão quinzenalmente dos medicos da força naval uma nota do estado sanitario dos respectivos navios, do numero e estado dos doentes, das medidas tomadas para conservar a saude das guarnições e a salubridade dos navios e do local destinado aos medicamentos, viveres e quaesquer objectos embarcados para a guarnição.

Art. 20. Quando na força naval houver algum navio que sirva de hospital, proporão ao commandante em chefe um medico para dirigir ali o serviço como primeiro e os que forem necessarios para auxiliá-lo.

Art. 21. Antes de serem submettidos a despacho do commandante em chefe, os pedidos de medicamentos ou de quaesquer outros objectos para o uso dos doentes, apresentados pelos medicos dos navios, os examinarão, fazendo as alterações e observações que julgarem convenientes.

Para este fim serão taes pedidos apresentados em manuscritos pelos medicos ou pharmaceuticos dos navios, que os converterão, depois de examinados, em requisições, as quizes, com aquelles conferidas, serão rubricadas pelos chefes de saude, para subirem a despacho do commandante em chefe.

Art. 22. Trimestralmente, ou quando se recolherem das commissões, remetterão directamente ao inspector um relatorio, não só das molestias que tiverem reinado nos navios da força, mas ainda das occurencias do serviço. Nas mesmas épocas enviarão tambem um mappa estatistico nominal dos doentes.

Art. 23. Antes da partida de uma força naval, o chefe de saude respectivo visitará os navios, de que ella se compuzer e inspecionará especialmente a enfermaria de cada um.

Art. 24. No caso dos navios terem de entrar em combate, farão com que os medicos desses navios preparem tudo o que for necessario ao tratamento dos feridos.

Art. 25. Depois do combate e após communicação ao commandante em chefe, o chefe de saude se dirigirá a bordo dos navios que tenham entrado em acção, visitará os feridos e se informará de tudo que lhes disser respeito, afim de dar as providencias que forem necessarias, e confeccionará um relatorio, que entregará ao mesmo commandante em chefe, para ser transmittido ao Governo pelos canais competents.

Art. 26. Nos casos de arribada, ou naquelles em que, se achando estacionada a força naval, os doentes ou feridos, que se devam tratar em terra, não possam ser recebidos nos hospitais do logar e se torne indispensavel o seu desembarque, o chefe de saude, autorizado pelo commandante em chefe, escolherá um sitio conveniente, onde se estabeleça uma enfermaria provisoria, que se regerá, no que for applicavel, pelo Regulamento do Hospital de Marinha, ou por instrucções que elle fizer e o mesmo commandante approvar na parte disciplinar, ou pelas que forem determinadas pelo Governo.

Art. 27. Os chefes de saude, quando se acharem estacionadas as forças navaes a que pertencerem, nomearão, de 24 em 24 horas, com approvação dos commandantes em chefe um medico, que se denominará de dia, para visitar os respectivos navios.

Art. 28. Os chefes de saude farão parte do estado-maior dos commandantes das forças navaes, receberão directamente dos mesmos as ordens para o serviço e com elles se corresponderão tambem directamente.

## CAPITULO V

## DOS CIRURGIÕES CAPITÃES-TENENTES, PRIMEIROS E SEGUNDOS TENENTES

Art. 29. Os cirurgiões capitães-tenentes servirão como segundos cirurgiões do Hospital de Marinha, como medicos das enfermarias dos Estados e estabelecimentos navaes, nos navios de 1.ª classe, como chefes de saude nas flotilhas, e, na falta dos medicos capitães de fragata, nos serviços que competirem a estes.

Art. 30. Os cirurgiões primeiros e segundos tenentes poderão servir no Hospital de Marinha como terceiros medicos, nas enfermarias, nos navios e estabelecimentos navaes.

Art. 31. Nenhuma comissão de terra poderá ser exercida pelos cirurgiões primeiros e segundos-tenentes, por mais de três annos, salvo o caso de não haver quem os substitua, de igual patente.

Art. 32. Nenhum cirurgião capitão-tenente, primeiro ou segundo tenente exercerá emprego de terra sem completar o tempo de embarque exigido por lei para a promoção.

Art. 33. Os cirurgiões acima referidos, empregados nos corpos de Marinha, Escola Naval e nas Escolas de Aprendizes Marinheiros, terão uma ambulancia para tres mezes.

Art. 34. Tratarão nesses estabelecimentos todas as praças affectadas de molestias, que forem passageiras ou não offereçam nisso inconveniente, remetendo para os hospitaes as que não se acharem n'essas condições.

Não havendo na localidade hospital ou enfermaria de Marinha, serão os doentes enviados aos do Exercito. Caso tambem não existam estes, para os civis.

Art. 35. Os medicos empregados nas escolas, quartéis, navios, ou quaesquer estabelecimentos navaes, farão diariamente visita aos doentes, ás horas que forem conveniadas com os commandantes, aos quaes entregarão todos os dias uma relação das praças que tiverem ido para os hospitaes e das que ficaram em tratamento ou em convalescença, praticando o mesmo fóra da hora da visita, sempre que haja necessidade.

Art. 36. Cumprirão, no que diz respeito á escripturação, o que está determinado nos regulamentos competentes e no principio de cada mez enviarão, por intermedio do respectivo commandante, a estatistica das molestias tratadas no mez antecedente.

Art. 37. Quando haja nos hospitaes doentes que pertençam aos corpos, navios e escolas, onde servirem, irão uma vez por semana, visital-os e informar-se de seu estado, dando parte aos commandantes do resultado da visita.

Art. 38. Os medicos empregados nos corpos, navios e outros estabelecimentos navaes inspecionarão, sempre que for necessario, as praças, devendo, as que forem encontradas com molestias contagiosas, ser logo removidas.

Art. 39. Além do estabelecido no artigo precedente, todas as vezes que observarem molestia contagiosa em alguma praça, mandarão logo separal-a das outras e a remetterão para os hospitaes. No caso de desenvolvimento de epidemia, darão immediatamente parte aos commandantes, para que, em acto continuo, communicuem o facto á autoridade sanitaria, afim de serem removidas.

Art. 40. Sempre que se houver de applicar qualquer castigo corporal a alguma das praças da companhia correccional, creada pelo decreto n. 328, de 12 de abril de 1890, o medico, que tiver de assistir a esse castigo, examinará si o estado do individuo o admitte. No caso contrario, o declarará, emittindo seu juizo por escripto.

Art. 41. Execerão, no que for concernente ao serviço de saúde, autoridade immediata sobre os medicos mais modernos, pharmaceuticos e enfermeiros.

Nas flitas de serviço e subordinação, prenderão os delinquentes, dando parte ao commandante.

Art. 42. Os cirurgiões capitães-tenentes, primeiros e segundos-tenentes, quer nas commissões de terra, quer nas de embarque, fiscalisarão e providenciarão, em tudo quanto for relativo á hygie e dos estabelecimentos, navios e praças, como sejam a iluminação, ventilação, alimentação, vestuario, etc.

Art. 43. Os cirurgiões capitães-tenentes, primeiros e segundos tenentes farão parte das commissões nomeadas para examinar os viveres destinados aos navios e estabelecimentos. Poderão tambem isoladamente ser nomeados para esse fim.

Art. 44. Quando se armur ou aprestar-se qualquer navio, o cirurgião para elle nomeado inspecionará á medida que forem chegando a bordo os marinheiros e soldados, destinados a formar a guarnição do mesmo navio, e fará uma relação das praças que não julgar aptas para o embarque, relação que, com a indicação das molestias de cada uma, entregará ao respectivo commandante.

Art. 45. Si na inspecção a que proceder tiver observado alguma molestia contagiosa, de qualquer natureza que seja, participará ao commandante e remetterá logo para os hospitaes o individuo ou individuos affectados.

Art. 46. Durante os exercicios geraes, os medicos e seus subordinados se conservarão em seus postos para occorrerem a qualquer accidente.

Art. 47. Assim que morrer qualquer doente, darão parte ao commandante, marcará a hora em que deva ter lugar o enterramento e proará as medidas hygienicas indispensaveis.

Art. 48. Dando-se o caso de desembarque, em occasião de combate, um ou mais medicos acompanharão a força, levando consigo um ou mais enfermeiros e as praças necessarias para condução dos instrumentos e aprestos para os curativos.

Art. 49. Depois de qualquer combate, quer este tenha tido lugar a bordo, quer em terra, curados os feridos e collocados em seus leitos, farão uma relação, notando a natureza e gravidade dos feridos e a entregarão ao commandante; e quando servirem em alguma força naval, darão uma relação semelhante ao respectivo chefe de saúde.

Art. 50. Nos navios em que houver mais de um medico, o mais moderno terá a seu cargo os instrumentos cirurgicos.

Art. 51. Si o navio não tiver pharmaceutico, o medico que reunir as duas funções perceberá uma gratificação pelo accrescimo do trabalho e para as quebras no peso dos medicamentos.

Art. 52. Aos medicos de registro compete:

§ 1.º Dar conta por escripto ao chefe de saúde do que occorrer no dia de serviço, afim de que o participe ao commandante em chefe.

§ 2.º Ajudar a qualquer chamado dos navios.

§ 3.º Enviar para os hospitaes os individuos que adoecerem depois da visita diaria dos medicos dos navios e não puderem ser nelles tratados, classificando a molestia. As baixas serão por elles assignadas.

Art. 53. Os cirurgiões capitães-tenentes, primeiros e segundos tenentes, que servirem nas escolas, hospitaes e outros estabelecimentos navaes, deverão apresentar, ao deixarem sua commissão, um trabalho sobre as molestias mais frequentes nas localidades em que tiverem servido, acompanhado dos dados e esclarecimentos que julgarem de utilidade. O mesmo farão os que servirem nos navios e flotilhas. Todos estes trabalhos serão dirigidos ao inspector que, emittindo seu juizo, o levará ao conhecimento do Ministro para ser lançado nos assentamentos do livro-mestre.

Art. 54. Além do que fica determinado no artigo precedente, são os cirurgiões capitães-tenentes, primeiros e segundos tenentes, qualquer que seja a sua commissão, obrigados a escrever um diário das molestias que affectarem os individuos submettidos a seus cuidados. Esse diário será apresentado mensalmente, ou antes, no caso de terminarem as commissões, ao chefe de saúde.

## CAPÍTULO VI

### DAS PROMOÇÕES

Art. 55. As promoções dos medicos do Corpo de Saúde da Armada se farão de accordo com as disposições em vigor que regem as promoções dos officiaes do Corpo da Armada.

Art. 56. Essas promoções serão por antiguidade e merecimento.

Art. 57. Constituem condições de merecimento:

a) Aptidão, zelo e coragem, no cumprimento dos deveres profissionaes.

b) Maior tempo de embarque e de viagem.

c) Desempenho satisfactorio de commissão importante e apresentação de trabalhos reconhecidos bons sobre medicina e cirurgia.

Art. 58. Para a promoção dos medicos é imprescindivel o tempo de embarque exigido pela lei.

Paragrapho unico. O posto de contra-almirante, inspector de saúde naval, como posto de acesso que é, será sempre preenchido por cirurgião capitão de mar e guerra, de conformidade com o art. 85 da Constituição e com as leis e regulamentos vigentes.

Art. 59. O tempo de embarque para a promoção de medicos de capitães-tenentes para capitães de fragata, será de dous annos, pelo menos.

Art. 60. O tempo em que os officiaes superiores do Corpo de Saúde da Armada servirem nos logares de chefes de clinica do hospital e dos arsenaes de Marinha, deve ser computado, para os effeitos da promoção, como si esses facultativos exercissem os logares de chefes de saúde de forças navaes.

## TITULO III

### DOS PHARMACEUTICOS

#### CAPITULO I

##### ADMISSÃO E PROMOÇÃO

Art. 61. Para a admissão dos pharmaceuticos são necessarias as mesmas condições do art. 2º em relação á profissão e individualidade do candidato.

Art. 62. As promoções dos pharmaceuticos serão feitas de conformidade ao estabelecido para os officiaes do Corpo de Saúde da Armada.

Paragrapho unico. Fica subentendido que na promoção de pharmaceuticos capitães-tenentes para chefe de pharmacia não é exigida a condição de embarque.

## CAPITULO II

## DEVERES, COMMISSÕES E REGALIAS

Art. 63. O chefe de pharmacia terá sua séde no Hospital de Marinha, se encarregará da direcção e fiscalisação do pessoal e material, e se corresponderá directamente com o Inspector de Saude Naval em tudo que for relativo ao serviço de saude.

Art. 64. Os pharmaceuticos capitães-tenentes dirigirão, um a pharmacia e o outro o laboratorio chimico do mesmo hospital, sendo responsaveis pelo material contido nessas officinas de trabalho.

Paragrapho unico. O pharmaceutico encarregado da pharmacia terá sua residencia no Hospital de Marinha.

Art. 65. Os pharmaceuticos primeiros e segundos-tenentes e guardas-marinha alternarão no serviço do hospital, navios e estabelecimentos de Marinha.

Art. 66. Nenhum pharmaceutico terá emprego em terra, sem satisfazer as condições de embarque exigidas pelos arts. 63 e 67.

Art. 67. Os pharmaceuticos privados de commissão por motivo alheio á sua vontade serão a lidos ao Hospital de Marinha, terão as vantagens correspondentes a seus postos e entrarão na escala do serviço.

Art. 68. Os pharmaceuticos, empregados no hospital, enfermarias, navios e estabelecimentos navaes, executarão as prescripções que lhes forem ordenadas, e farão a escripturação de suas contas de accordo com os regulamentos.

Art. 69. Ficam revogadas as disposições em contrario. Capital Federal, 15 de janeiro de 1902.—José Pinto da Luz.

## Ministerio da Marinha

Por decretos de 15 do corrente:

Foi reformado, conforme pediu, o capitão de mar e guerra Francisco Augusto de Paiva Bueno Branão, no posto e com o soldo de contra-almirante e a graduação de almirante, percebendo mais, de accordo com o decreto n. 1.344, de 7 de fevereiro de 1891, 18 quotas de 120\$ da gratificação adicional, correspondente a official superior, visto contar 43 annos de serviço.

Foi mandado continuar na reserva o 1º tenente Augusto Theotônio Pereira, visto ter obtido prorrogação, por dois annos, da licença que lhe foi concedida em 12 de janeiro de 1893 para empregar-se na marinha mercante ou em industrias relativas á marinha.

Foi annullado o decreto de 7 de julho de 1894, que reformou o 1º tenente Antonio de Barros Barreto e transferiu o mesmo para a reserva, onde se conservará pelo prazo determinado em lei, afim de ser definitivamente julgado o seu pedido de reforma, depois de esgotado o mencionado prazo e do novamente inspeccionado.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 11 do corrente, foram concedidos privilegios de invenção, por 15 annos, resultando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pelas patentes:

N. 3.486, a Luiz Felipe Freire de Aguiar, brasileiro, chimico, pharmaceutico e industrial, domiciliado nesta Capital, por seus procuradores Jules Gérald, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de — Novo processo de fabricação de productos derivados da destillação da hulha;

N. 3.487, e pelos mesmos procuradores, a Angelo Vieira da Silva Borges e José Baneiro Guedes, portugezes, mecanicos, domiciliados nesta Capital, para sua invenção de — Machina motora rotativa.

— Por outros de 14 do corrente, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, pelas patentes:

N. 3.489, a Frank Lemout Dodgson, norte americano, engenheiro, domiciliado em Rochester, Estado do New-York, Estados Unidos da America do Norte, para sua invenção de — Aperfeiçoamento em systemas de signaes para estrada de ferro;

N. 3.490, a William Frederick Ellis e Edwin Courtis Davis, norte americanos, industriaes, domiciliados em Springfield, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America do Norte, para sua invenção de — Rodas de vehiculos.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, attendendo á noticia, officialmente comprovada da ausencia de casos de peste na cidade de Assumpção, resolve declarar limpa a mesma cidade e limpos os portos paraguayos.

Capital Federal, 15 do janeiro de 1902.—Sabino Barroso Junior.

Expediente de 13 de janeiro de 1902

## DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda pagamentos:

De 16:060\$, ao juiz de direito Umbelino de Souza Marinho, ordenados que lhe competem de 22 de abril de 1894 a 31 de dezembro de 1900, visto ter revertido á disponibilidade;

De 1:384\$200, obras realizadas no Deposito Publico;

De 463\$831, fornecimentos ao Instituto Nacional da Musica;

De 80\$, fornecimentos ao Lazareto da Ilha Grande;

De 5:979\$600, despezas feitas no predio destinado á Justiça Federal;

De 1:644\$410, despezas miudas do Instituto dos Surdos Mudos, nos mezes de outubro e novembro.

—Solicitou-se á Contabilidade do Thesouro Federal que providencie afim de peler o juiz de direito aposentado Paulino José Franco de Carvalho, em exercicio do cargo de delegado da 6ª circumscripção urbana, recolher ao mesmo Thesouro quotas em atraso que para o montepio dos funcionarios publicos tinham de ser descontadas mensalmente dos seus vencimentos de inactividade.

Additamento ao expediente de 14 de janeiro de 1902

## DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se:

Ao procurador geral da Republica, para consultar com seu parecer, os papeis relativos ao facto de não ser accepta a denuncia da la pelo procurador da Republica na secção do Ceará contra o alferes do exercito Antonio Alves Maia por descasto ao sargento das guardas da Alfandega Julio Olympio da Rocha, em exercicio de suas funções;

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para a devida execucao, cópia do decreto de 1 do corrente mez, pelo qual foi perdoado ao réo João Waldemar o resto

do tempo que lhe faltava para cumprir a pena de cinco annos de prisão cellula, a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury em 25 de setembro de 1900.

Para os fins convenientes:

Ao presidente do Estado do Ceará, as cópias dos termos de obito lavrados a bordo do vapor *Paraense* e relativos aos passageiros Cordolino Rodrigues da Silva, Marcolino Ribeiro e José Felício, naturaes daquello Estado;

Ao governador do Estado do Amazonas, as cópias dos termos lavrados a bordo dos vapores nacionaes *Paraense* e *Castilla* por occasião do fallecimento dos peruanos Simon Odisio e Maria Henriqueta da Silva.

Expediente de 15 de janeiro de 1902

## DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se ao bacharel Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça, juiz federal na secção do Paraná, de accordo com o decreto legislativo n. 829, de 28 de dezembro do anno passado, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.

—Declarou-se ao juiz federal na secção do Espirito Santo, em resposta aos officios de 12 de junho 2 e 28 de outubro do anno passado, ficar autorizada a despeza mensal de 100\$ para o aluguel da sala destinada ás audiencias do juizo, bem assim a de 500\$ para a aquisição de mobilia.

— Remetteram-se:

Ao coronel Francisco Marcondes Machado, na comarca de Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro, o decreto de 11 do mez designado para exercer interinamente o cargo de commandante da 38ª brigada de infantaria da guarda nacional da referida comarca;

Ao coronel Augusto Lopes de Carvalho, na comarca de Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro, o decreto de 11 do corrente mez, designando-o para exercer interinamente o cargo de commandante da 14ª brigada de cavallaria da guarda nacional da referida comarca;

Ao general commandante da brigada policial, para os fins convenientes, os processos, julgados pelo Supremo Tribunal Militar e relativos aos soldados da mesma brigada Firmino Gomes da Silva, Tito Livio de Almeida e Silva, Francisco Antonio dos Santos e Paulo Duarte Cadima.

Ao juiz da 1ª pretoria, para os fins convenientes, a cópia do termo de obito do cidadão francez Julio Chevillard, passageiro fallecido a bordo do paquete nacional *Santos*.

## Requerimento despachado

• Nestor Cardoso, 2º sargento graduado da brigada policial, pedindo 60 dias de licença, para tratar de negocios de seu interesse. — Indoferito, á vista da informação do general commandante da brigada policial.

## DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos: inglez Thomaz Marsh, de profissão marítima; portuguez Joaquim da Silva Gandra e italianos José Caccaso e Rapisarda Izidoro, residentes no Estado de S. Paulo.—Remetteram-se as portarias dos dous ultimos ao presidente do referido Estado.

—Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Direito do Recife que, por ter sido revogado o art. 33 do Codig de Ensino de 1892 pelo art. 30 do codigo vigente, deixou de ser attendido o requerimento em que o substituto Dr. Virgínio Marques de Lóo reclama o pagamento dos vencimentos integros da cadeira vaga de philosophia do direito, em cuja regencia serviu.

Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, que, segundo dispõe o art. 19 da lei n. 3.018, de 5 de novembro de 1880, não pôde o Governo fazer contracto algum por tempo excoelente ao anno financeiro, não sendo, portanto, applicavel ao professor Augusto Girardet o disposto no art. 32 do regulamento vigente da mesma escola.

—Autorizou-se:

O director do Instituto dos Surdos Mudos a admitir, como alumno contribuinte, o menor José, filho do Bazílio Duarte do Pateo;

O director da Faculdade de Medicina da Bahia a abonar ao interno de clinica ophthalmologica Affonso de Castro Panapira Guimarães os vencimentos relativos aos mezes de outubro e novembro ultimos, em que esteve servindo gratuitamente no Hospital Central do Exercito.

—Remetteu-se, para os fins convenientes, ao delegado fiscal do Thesouro na Bahia um requerimento do bacharel Henrique de Almeida Costa, por estar sujeito á revalidação do sello.

## Requerimentos despachados

Joaquim da Cunha Fontenelle, alumno do 5º anno medico da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo dispensa do exame de pharmacologia, para obter o titulo de pharmaceutico.—Inferido, de accordo com o despacho de 6 do corrente ao requerimento de Eduardo d'Utra Vaz e outros alumnos do curso medico da Faculdade do Rio de Janeiro.

Dionysio Ansior Bentes e Antenor de Sá e Benevid's, pharmaceuticos pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo permissão para prestar em março proximo exame da 1ª e 2ª parte de anatomia descriptiva, em acto conjuncto, e os de seis exames do 2º anno.—Attendi-los com restricção: os requerentes deverão prestar o exame de anatomia do 1º anno e depois de approvados poderão ser admittidos aos exames do segundo.

Manoel Joaquim de Souza Lemos Junior, alumno do 1º anno medico da Faculdade do Rio de Janeiro, pedindo permissão para repetir em março o exame de duas cadeiras em que foi reprovado.—Deferido, de accordo com o despacho de 7 do corrente á petição collectiva dos estudantes das faculdades e escolas superiores.

Antonio Ribeiro de Souza Bandeira, alumno do 5º anno do Externato do Gymnasio Nacional, pedindo permissão para repetir em março proximo os exames de allemão e latim, em que foi reprovado em primeira época.—Deferido, de accordo com o despacho de 7 do corrente á petição dos estudantes dos cursos superiores.

Saturnino de Oliveira, alumno do 3º anno da Escola de Pharmacia de Ouro Preto, pedindo dispensa do exame de pharmacologia,

para obtenção do titulo de pharmaceutico.—Deferido.

Pedro Antonio Bastião, pedindo ser admittido em março a exame das materias do 5º anno medico e depois de approvado no de pathologia cirurgica do 4º anno, visto estar nas condições dos estudantes a que se refere a circular de 18 de novembro ultimo.—Deferido.

Irineu Lopes de Alcantara Bilhar, alumno do 1º anno medico da Faculdade do Rio de Janeiro, pedindo ser admittido em março ao exame conjuncto de anatomia descriptiva do 1º e 2º annos e aos demais exames do 2º.—Inferido, á vista da informação do Sr. director da Faculdade.

Francisco Borges Ramos, alumno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo dispensa do exame de pharmacologia para obtenção do titulo de pharmaceutico.—Attendido, si o requerente provar, com attestado do lente da cadeira, ter cursado assiduamente os trabalhos de laboratorio.

Antonio Regueiro, solicitando naturalização.—Sello o documento comprobativo de maioridade legal.

Abel dos Santos, pedindo naturalização.—Junto attestado de bom procedimento civil e moral e sello o passaporte.

## DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda, os pagamentos:

De 2:376\$, acrescimo de 33% dos vencimentos do lente da Escola Polytechnica Dr. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira;

De 64\$30, despesas miudas dos Tribunaes Civil e Criminal e do Jury;

De 2:500\$360, fornecimentos á Escola Polytechnica;

De 53:580\$940, ao thesouro do Lyceu de Artes e Officios, para pagamento de obras e melhoramentos realizados no proprio nacional onde funciona.

—Recommanlou-se ao engenheiro das obras deste ministerio que o ce a despeza com a construção do encanamento de agua de que carece o prédio onde está installado o 21º posto policial da Pavuna.

## DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria desta data foram concedidos ao Dr. Luiz de Faria, inspector de saude do porto de Santos, tres mezes de licença, para tratamento de sua saude, com os vencimentos na forma da lei.

—Accusou-se:

Ao director do 2º districto sanitario marítimo o recebimento dos officios ns. 8 e 10, de 7 e 8 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Espirito Santo, item n. 1, de 7 do corrente.

—Remetteram-se:

Ao inspector de saude do porto de Santos, para alli serem cobradas, as contas das desinfecções dos vapores inglezes Carlisle, Craignenck, Windsor e allemães Coblenz, Prier, nas importancias de 210\$500, 190\$, 230\$200, 223\$90, 312\$300 e 269\$80;

Ao presidente da Academia Nacional de Medicina o ultimo relatório da Repartição Sanitaria Central do Japão.

## Requerimentos despachados

Dia 14 de janeiro de 1902

Manoel Cotrim.—Sim.  
 Sisypho Campos.—Sim.  
 Francisco Pereira Campos.—Sim.  
 Ambrosio José de Oliveira.—Como requer.  
 Francisco Antonio Giffoni.—Concedo a licença com o sub-titulo expresso.

## Ministerio da Fazenda

Por portarias de 15 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude, onde convier:

De tres mezes com vencimento ao thesoureiro da Alfandega de Penedo, Estado de Alagoas Dr. Olympio de Avila;

De dous mezes ao 1º escripturario da Alfandega de Uruguayana João Marques de Carvalho;

De igual tempo, em prorogação, ao 2º escripturario da Alfandega do Pará Francisco Rodrigues de Andrade;

De tres mezes, com os vencimentos a que tiverem direito, aos agentes fiscaes dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado do Pará Carlos Baptista Noronha da Motta e Francisco Ildelfonso de Abreu;

De 60 dias, percebendo a metade da diaria, ao operario da Imprensa Nacional João José Bello.

Circular n. 4 — Ministerio da Fazenda—Capital Federal, 16 de janeiro de 1902.

Declaro aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados, para os devidos effectos, que as fianças a que se refere a circular n. 49, de 5 de novembro proximo passado, deverão ter por base o termo medio da renda dos exercicios de 1899 e 1900, somente, visto não poder entrar no calculo a de 1898, por não ter tido a arrecatação dos impostos de consumo nesse exercicio o desenvolvimento que obteve nos posteriores.

Outrosim, recomendo que a remessa do trabalho de que se trata seja feita com a urgencia exigida naquella circular.—Joaquim Murtinho.

## Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Arlindo Lopes de Castro, inventariante dos bens da finada D. Delfina Maria Lopes de Castro, pedindo transferencia com a clausula de usufructo para o nome da mesma senhora do terreno de marinhas desmembrado do de n. 551, onde se acha o prédio n. 59 da rua Visconde do Rio Branco, em Niteroy.—Satisfaca a exigencia dos pareceres.

Manoel Benício de Faria Junior, pedindo licença para vender a Antonio Vieira de Andrade, um terreno de marinhas na travessa Briggs, em Niteroy.—Proceda-se de accordo com os pareceres.

Souza & Comp., cessionarios da loteria Caridade, pedindo permissão para anunciar as loterias independente do pagamento prévio dos impostos devidos, obrigando-se, porém, a fazel-o vinte e quatro horas antes da extracção.—Á vista dos pareceres não pôde ser attendido o pedido.

João Pirés Branco, escripturario da Collectoria de Vassouras, pedindo autorização para entrar em exercicio do respectivo cargo o para ser arbitrada a sua fiança.—Fixo provisoriamente em 5:000\$ a fiança que deverá ser prestada de 30 dias improrogaveis. Autorizo o supplicante a entrar em exercicio.—Commun que-se á Directoria de Rendas.

João da Rocha Trisção, por cabeça de sua mulher, pedindo transferencia de um terreno acrescido no Barreto, Niteroy.—Proceda-se de accordo com os pareceres.

Antonio de Pinho Saramago, pedindo transferencia para seu nome de um terreno de marinhas na rua Visconde do Rio Branco, em Niteroy.—Proceda-se de accordo com os pareceres.

Francisco Rosa da Silva, viuva do 1º escripturario do Thesouro Federal Cyriaco Antonio dos Santos e Silva, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de perceber seu finado marido.—Justifique.

Maria Ribon Berna (viuva Berna), pedindo certidão—Deferido.

Habilitação ao meio soldo e monte-pio pretendidos por D. Margarida de Mello Belfort, viuva do contra-almirante Alvaro Nunes Ribeiro Belfort. — Expeçam-se os títulos de accordo com os pareceres.

Antonio José Alves de Avellar, pedindo expedição de título do terreno de marinkas n. 551, na rua Visconde do Rio Branco, em Niteroiy.—Proceda-se de accordo com os pareceres.

### Directoria do Expediente do Thesouro Federal

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de janeiro de 1902

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 6 — Communico-vos, para os fins convenientes, que os creditos de 2:230\$ e de 93\$ do que trataes em aviso n. 3.368, de 30 de dezembro do anno proximo passado, já foram concedidos ás Delegações Fiscaes no Pará e S. Paulo, o 1º pela ordem da Directoria de Contabilidade n. 82, de 17 de outubro ultimo e o 2º, pela de n. 157 da mesma data.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de janeiro de 1902

Ao director das Rendas Publicas do Thesouro Federal:

N. 2—Attendendo ao que requereu João Pires Branco, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente, permittir que o peticionario entre em exercicio do cargo de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Vassouras, para que foi nomeado, e fixar provisoriamente em 5:000\$ a respectiva fiança, que deverá ser presta-la dentro do prazo improrogavel de 30 dias; o que vos communico para os devidos effeitos.

#### RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

O Sr. director da Recebedoria desta Capital deu os despachos abaixo mencionados em autos lavrados por infracções do regulamento dos impostos de consumo:

«Verificando-se deste processo que a firma Machado Mourão & Comp., estabelecida á rua Larga de S. Joaquim com commercio de fumos, vendeu 250 grammas de fumo desfiado sem applicar o competente sello, e não procedendo, como justificativa, a allegação de ter sido a venda effectuada por um seu caixeiro, menor, imponho á dita firma a multa de 500\$, do art. 27 lettra e, do regulamento n. 3.622, de 26 de março de 1900, a qual é elevada ao dobro, nos termos do paragrapho unico do mesmo art. 27, por se tratar de uma reincidencia.»

«Considerando prova-la a infracção, consistente em ter a casa de M. Simões, á rua Visconde de Itaúna n. 114, vendido sem o competente sello, um kilogramo de fumo desfiado, e improcedentes as allegações do autoado, imponho-lhe a multa de 500\$, do art. 27, lettra e, do regulamento anexo ao decreto, n. 3.622, de 26 de março de 1900.»

«Imponho á firma João Jacintho da Conceição & Comp., estabelecido á rua Vinte e Quatro de Maio n. 3, a multa de 500\$, minimo do art. 27, lettra e, do regulamento n. 3.622, de 26 de março de 1900, pelo facto de terem exposto á venda, sem as competentes estampilhas, oito pares de botinas e um par de sapatos, contra o disposto no art. 50 do regulamento citado.»

Provado como está que o autoado, pharmaceutico Antonio da Costa Teixeira Junior, estabelecido á rua Senador Euzebio n. 37, veio em fevereiro do anno passado,

dentro do prazo regulamentar, tirar o registro necessario para poder expor á venda productos sujeitos a imposto de consumo, o que, não tendo sido attendido, voltou espontaneamente em principio de março, por meio de petição, solicitando o alludido registro, petição que foi indeferida por despacho de meu antecessor, de 22 de mesmo mez, julgo improcedente o auto de fl. 1 mais tarde, em junho, lavrado contra o mesmo pharmaceutico, por falta de registro, e manda que seja elle admittido a satisfazer a taxa que em tempo não pôde pagar por culpa da repartição.

Imponho á firma Abreu & Braga, estabelecida no largo de Cascadura n. 292, a multa de 500\$, minimo do art. 27, lettra e, do regulamento n. 3.622, de 26 de março de 1900, pelo facto, constante do auto de fl. 1, de ter vendido um pacote de fumo sem estar devidamente estampillado.

Imponho á firma Georg Maschke & Comp., estabelecida com fabrica do cerveja, a multa de 300\$ pelo facto de não ter registrado o seu deposito, sito á rua Chile n. 11, infringindo assim o disposto no paragrapho unico do art. 2º do regulamento dos impostos de consumo, n. 3.622, de 26 de março de 1900, e incorrendo na punição comminada no art. 27.

«Lavrado como foi o auto de fl. 1 contra D. Thereza Feital da Rocha, pelo facto de expor á venda, em mostrador, na plataforma da estação do Engenho Novo, diversos maços de cigarros sem estarem devidamente sellados, e não sendo imputavel a infracção, nem ao fabricante P. J. Lopes, cujas allegações (processo fl. 7) foram consideradas procedentes em parecer do sub-director, á fl. 8, num os fabricantes, Silva & Pinna, a quem não se refere o Sr. agente fiscal em sua informação de fl. 8, citada; convencido como está o mesmo Sr. agente fiscal de que a autora não tem a menor culpa na infracção verificada, e conformando-me com os pareceres do Sr. sub-director de 3 de julho á fl. 5 v. e de 12 de agosto á fl. 8, já alludida, julgo improcedente o mencionado auto de fl. 1, lavrado contra a referida D. Thereza Feital da Rocha, e recorro desta decisão para a instancia superior.»

«Idemico, como é este processo iniciado com auto lavrado contra D. Thereza Feital da Rocha, na estação da Pielado, ao iniciado com o auto n. 133, lavrado na estação do Engenho Novo, reportando-me á decisão neste ultimo hoje proferido, julgo, de accordo, que tambem não considero imputavel aos fabricantes F. Aguiar & Irmão, de quem eram os rotulos do maço de cigarros encontrados sem o competente sello, improcedente o auto fl. 1, lavrado contra a mesma D. Thereza Feital da Rocha, e recorro desta decisão para a instancia superior.»

«Tratando-se de processo identico ao iniciado com o auto n. 133, lavrado na estação do Engenho Novo e julgado nesta data, ao qual se reporta o Sr. sub-director em seu parecer á fl. 2, e aceitando as explicações dos fabricantes Silva & Pinna e outros, ouvidos em virtulo de despacho de fl. 2 v, julgo, reportando-me por minha vez áquella decisão, proferida com relação ao citado auto n. 133, improcedente o auto de fl. 1, do presente processo, lavrado contra D. Thereza Feital da Rocha, na estação de Cascadura, e recorro desta decisão para a instancia superior.»

«Tendo o negociante Vicente Cernadas Carreira, com botequim á rua do Sacramento n. 2, iniciado o consumo de um barril de cerveja para choppis, sem ter a estampilha o mesmo numero do barril, que neste era 778 e naquella 1.231, não se achando, portanto, a referida estampilha inutilizada pela forma determinada no art. 85, do vigente regulamento n. 3.622, de 26 de março de 1900, o que está sufficientemente provado no

presente processo, imponho ao dito negociante, que tem patente de registro e não é um recidivante, a multa de 500\$, grán minimo do art. 27, lettra h, do citado regulamento.»

Joaquim Bernardino do Oliveira.—Si o hydrometro marcou demasiada quantidade de agua, como allega o requerente, nada tem com isso esta repartição, que procede á cobrança tomando por base as quantidades mencionadas nas relações enviadas pela Inspectoria de Obras Publicas, a quem, no proprio interesse, já o requerente se podia ter dirigido para verificar si estava funcionando regularmente o registro. Nada obsta que pague o imposto correspondente áquella quantidade, podendo, no caso de verificar a referida repartição que effectivamente o hydrometro marcou quantidade maior de que a consumida, requerer restituição do excessivo pago. Não lhe pôde a Recebedoria encader prazo e ficar á espera da verificação requerida o indefere a presente petição.

Luiz Augusto de Barros.—Regularize na Recebedoria o direito de propriedade do vendedor, por não estar o predio inscripto em seu nome.

José Fernandes de Miranda.—Transfira-se. Carolina Pinto Ferreira.—Satisfaza a exigencia da sub-directoria.

Antonio Martins da Silva Junior.—Transfira-se.

Porfirio Gonçalves Guimarães.—Transfira-se.

Antonio Pereira da Cruz.—Prove o alludido.

Vieira & Xavier.—Transfira-se.

José Alexandre Junior.—Transfira-se.

Thomaz Soares Lopes.—Transfira-se.

Lino Martins.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Luiza Senra Torres.—Transfira-se.

De La Balze & Comp.—Restituam-se 200\$, sendo 100\$ referentes ao exercicio de 1900, pela verba.—Recita a annullar.

Rymundo Telles do Menezes.—Restituam-se 40\$200, pela verba.—Recita a annullar.

Lopes Gabel & Comp.—Paguem o imposto referente ao 2º semestre de 1901, para ter logar o que pretendem.

Braz Francisco Alvos.—Faça o peticionario reconhecer a firma do signatario do incluso traspasso.

José Bento Ferreira Leite Guimarães.—Junte as respectivas certidões de pagamento.

Avilino Coelho da Costa.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Manoel de Oliveira Veiga.—Anulle-se a divida ajuizada, constante da inclusa contra-fé n. 2.368, D. E. e officie-se á Directoria do Contencioso.

Manoel Pinto da Silva Couto.—Transfira-se.

Elias Francisco da Conceição.—Restituam-se a quantia de 3\$, que será em balanço escripturada em recita a annullar.

M. r. ha Ribiero.—Transfira-se

Victorino Ferreira da Rocha.—Cobre-se o que for devido.

José Ramos Peña.—A vista da informação, requeira em termos.

Oliveira & Santos.—Averbe-se.

Manoel Castano Ferreira.—Salva a duvida da divergencia entre os nomes de varios condminos vendedores e os constantes do lançamento de contribuições de agua.

Alexandrina Rosa Nunes.—Transfira-se 1/4 de penha de agua do uso do predio n. 61 á rua da Misericordia, 1/2 da pertencente ao de n. 17 á travessa D. Manoel.

Francisco Antonio da Costa.—Anulle-se a divida ajuizada constante da inclusa contra-fé n. 3.023 DD. e officie-se á Directoria do Contencioso.

João Victorino da Silva.—Anulle-se a divida ajuizada constante da inclusa contra-fé n. 1.208 DD e officie-se á Directoria do Contencioso.

Hortencio Ramos.—Tendo sido para pelo peticionario, em 4 de maio de 1901, integralmente, a taxa de penna de agua do exercicio de 1896, em lugar de o fazer pela data do respectivo gos, a partir de 4 de março desse anno, está sanado o motivo de reclamação, assistindo-lhe direito á restituição do excesso cobrado.

Maria Carneiro e outros.—Transfirm-se. Valdanha & Comp.—Apresente o peticionario as declarações em duplicata, para ser inscripto em lançamento no exercicio de 1901, em cumprimento do art. 9º do regulamento annexo ao decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1901, conforme procede-se nos exercicios anteriores.

Empreza de Construções Civis.—Procise a peticionaria, por meio de prova, a data da demolição dos predios, porquanto a certidão inclusa nem allude ao mez do anno de 1901, em que se tornou effectiva.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 16 do corrente :

Foi prorogada por dous mezes, na fórma da lei, a licença concedida, em 26 de setembro do anno passado, ao escrevente de 2ª classe Francisco Claudiano Ferreira de Andrade, para tratar de sua saue onde lhe convier.

Foi concedida aos marinheiros nacionaes, invalido, Luiz Benedicto Gomes e Manoel Amancio, licença para residirem fóra do asylo, este no Estado do Piahy e aquelle no da Parahyba, percebendo sódo o rações.

### Requerimentos despachados

Dia 16 de janeiro de 1902

1º tenente reformado Horacio Nelson de Paula Barros.—De accordo com a informação do Quartel General, indeferido.

A. J. Pereira de Barbelo.— Sua reclamação é infundada.

## Ministerio da Guerra

### Requerimentos despachados

Dia 16 de janeiro de 1902

Julião Alves de Barros e Antonio Augusto da Silva, pedindo ser nomeados veterinarios para um dos corpos do exercito. — Não ha vaga.

Capitão reformado Julio Fernandes dos Santos Pereira, requerendo que seus vencimentos sejam pagos na Alfandega da cidade do Rio Grande. — Aguarde patente de reforma.

João José da Costa e Souza, solicitando que se conceda licença a um seu filho para matricular-se na Escola Preparatoria do Realengo. — O interessado que requeira.

Segundo tenente João Paulo Baptista de Carvalho, polindo certidão de seu tempo de serviço na guarda nacional desta Capital. — Dirija-se ao commandante superior da mesma guarda nacional.

Marciliano de Souza Queiroz, alferes da guarda nacional de S. Paulo, requerendo licença para se alistar como voluntario no exercito do Chile. — Requeira ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Alferes-alumno Nestor Sezefredo dos Passos, solicitando sua confirmação no posto de alferes de infantaria e promoção ao posto immediato. — Não póle ser attendido; oppor-tunamente sel-o-ha.

Alferes Antonio Julio Pacheco de Assis e Arthur Balthazar da Silveira, pedindo rectificação na data de seu nascimento, em vista da certidão annexa ao processo do conselho

de investigação, que os reconheceu cadetes. — Indeferidos, por não se terem justificado no tempo legal e não servir de documento a certidão apresentada.

Tenente honorario Amadeu Caetano Munhoz, requerendo que sejam trancadas as notas que motivaram sua exclusão do exercito. — Indeferido.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 16 de janeiro de 1902

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 4:315\$ a diversos, fornecimentos e trabalhos executados em proveito da Repartição dos Correios em outubro e dezembro ultimos, requisitado por officio n. 1/2, (aviso n. 119);

De 132\$ a José Riheiro do Amaral, fornecimentos á Repartição dos Correios em outubro ultimo (aviso n. 120);

De 800\$ a Virginio Agostinho, aluguel do predio occupado pela Inspectoria de Illuminação, relativo ao mez de dezembro ultimo (aviso n. 121);

De 5:646\$470 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em setembro e outubro ultimos requisitado por officio n. 1.476, (aviso n. 122);

De 2:400\$ a José Ribeiro do Amaral, idem a Repartição dos Correios em abril do anno passado (aviso n. 123);

De 270\$500 a diversos, material á Repartição Geral dos Telegraphos em setembro e outubro ultimos, requisitado por officio n. 1.241 (aviso n. 124);

De 196\$ idem idem para a mesma em março e agosto ultimos, requisitado por officio n. 1.228 (aviso n. 125);

De 8:659\$796 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em setembro ultimo (aviso n. 126);

— Providenciou-se para que a Delegacia em Londres seja habilitada a pagar:

A Administração da Colonia do Cabo da Boa Esperança, pelo transito territorial de correspondencias no Estado Livre de Orango durante o anno de 1899 a importancia de francos 68.807,80 ou 53:876\$507, á razão de 783 por franco, devida pelo Correio Brasileiro (aviso n. 136);

A mesma, idem idem durante o anno de 1900, a importancia de francos 68.807,80 ou 53:876\$507, á razão de 783 por franco, devida pelo mesmo Correio (aviso n. 137);

Pagamento de \$ 46.393,47 ou 188:403\$881 á taxa de 4.061 por dollar a Norton Megaw & Comp., fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em dezembro ultimo (aviso n. 138);

### Requerimentos despachados

Dia 15 de janeiro de 1902

D. Laura Domingues Vieira, pedindo os favores do montepio, na quali ade de viuva do engenheiro Francisco Domingues da Silva Junior, conductor de 1ª classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco. — Apresente nova certidão, passada pela Delegacia Fiscal nas Alagoas, em que se declare quaes as datas em que foram effectuados os pagamentos das contribuições, discriminadamente, e complete o sello da certidão passada pela mesma delegacia.

José Francisco da Conceição Junior, inspector do 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo para serem descontadas nas folhas do pagamento da mesma re-

partição as suas contribuições do montepio. — Deferido.

José Paulo de Faria, dispensado do cargo de telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, polindo para continuar a contribuir para o montepio. — Indeferido, á vista da resolução do Ministerio do Fazenda, exarada em officio n. 52, de 24 de agosto ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal.

### Directoria Geral da Industria

Expediente de 16 de janeiro de 1902

A Directoria Geral dos Correios ordenou se que declare qual o estado do credito por que deve ser paga a despeza de alugueis dos predios de propriedade do Sr. Jayme Augusto Oliveira da Gama, si ha ou não na Delegacia Fiscal no Pará saldo sufficiente, e bem assim qual o dia de maio em que cessou o pagamento ao referido senhor.

### Requerimento despachado

Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de passagens. — Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

### DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 16 do corrente :

Foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude :

De 30 dias, em prorrogação, ao conductor de malas da Administração dos Correios de Pernambuco Fausto Coriolano da Silva;

De 30 dias, ao praticante dos Correios do Districto Federal Guilherme Coutinho.

### Requerimentos despachados

Dia 14 de janeiro de 1902

Ernesto Hartzen, recorrendo da multa imposta pelo administrador dos Correios do Districto Federal por ter se servido, em sua correspondencia, de sello já usado. — Por equidade, dou provimento ao recurso, á vista das informações.

Raymundo do Nascimento Moraes, praticante dos Correios do Amazonas, pedindo ser addido aos do Maranhão. — O roquerente só póde ser attendido mediante permuta.

## SECÇÃO JUDICIARIA

Gabinete do Procurador Geral da Republica

PROCURADOR GERAL, O MINISTRO DR. LUCIO DE MENDONÇA

Dia 16 de janeiro de 1902

Conflicto de jurisdicção

N. 113—Entre o juiz seccional do Districto Federal e o dos Feitos da Fazenda Municipal.

Como o Dr. juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, em sua resposta, nega a existencia do conflicto, e é doutrina do Supremo Tribunal, aliás, a meu ver, muito discutivel, que até final decisão é licito apreciar se si há, ou não conflicto de jurisdicção, julgo util demonstrar que irrecusavel é aqui a existencia do conflicto.

Preton-te o Dr. juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, que não, porque não sabe se manutenuiu o monopolio das carnes verdes, e porque a manutenção concedida foi á firma Salgado & Comp., e nella figura o Districto

Federal até como réo; mas não adverte, que concedeu tal manutenção expressa e declaradamente: contra Jeronymo Mesquita (barão de Mesquita), até com comminação e pena pecuniária e clausula de embargos á primeira (fls. 32 e v.)

Assim, ha um juiz, esse, que prohibe a determinada pessoa a venda de carnes verdes nesta Capital, e outro, o federal, que lhe concede mandado de manutenção exactamente para vender carnes verdes nesta Capital: é irrecusavel que se dá conflicto positivo de jurisdicção entre os dous juizes, que simultaneamente se julgam competentes, um para prohibir, outro para assegurar a pratica dos mesmos actos.

Qual delles é competente?

Em minha opinião nenhum delles, pois, segundo o nosso direito e jurisprudencia deste tribunal não cabe mandado de manutenção na especie.

Si se entender, porém, que essa questão é a principal e aqui só se ha de decidir qual seria o juiz competente para a manutenção, si esta coubesse, então o meu parecer, coherente com opiniões anteriormente emitidas, é que a competencia é do juiz commum, não se realizando nenhuma das condições que, em face da Constituição, determinam a jurisdicção excepcional das justicças da União; mas para o tribunal, segundo decisões anteriores, de que discordo, o competente será o juiz federal, pois tem considerado este districto como Estado e assim estará em frente de uma questão entre um Estado e cidadão do outro, ou, quando menos, entre cidadãos de Estados diferentes.

### Côrte de Appellação

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 16 DE JANEIRO DE 1902

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—  
—Secretario o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Tavaros Bastos, Miranda Ribeiro, Dolworth, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do districto.

#### JULGAMENTOS

##### Embargos de nullidade

N. 1.785—Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga; embargante, José Francisco Furtado de Mendonça, por si e como curador de seu irmão o interdicto Francisco de Assis Furtado da Mendonça, embargados os herdeiros da finada D. Mathilde Marianna de Oliveira Quintanilha.—Foram despresados os embargos, unanimemente. Impedidos os Srs. desembargadores Salvador Moniz e Lima Drummond.

N. 1.992—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; primeiro embargante conselheiro Candido Luiz Maria de Oliveira; segundo embargante Dr. Luiz Gonzaga de Souza Bastos, cessionario de Manoel Francisco Chaves, embargado Centro Industrial Nacional, em lijudicção.—Foram despresados os embargos. Impedidos os Srs. desembargadores Pitanga e Salvador Moniz.

N. 1.937—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, Joaquim Vieira Moura; embargada, Empresa Vição do Brazil.—Foram despresados os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Miranda Ribeiro e Dolworth, impellido o desembargador Salvador Moniz.

##### Embargos de declaração

N. 1.972—Relator, o Sr. desembargador G. Cintra; embargante, Augusto Ermelindo Ribeiro; embargada, D. Carolina Alves Barbosa Ribeiro.—Despresaram os embargos

por não serem de declaração, contra os votos dos Srs. desembargadores Pitanga, Salvador Moniz e Drummond; impedidos os Srs. desembargadores Affonso de Miranda e Miranda Ribeiro.

#### Appellação commercial

##### (Desistencia)

N. 2.046—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; 1ª appellantes, José Marcos Inglez de Souza e outros accionistas da Companhia Evoneas Fluminense; 2ª appellante, Dr. Honorio Pinheiro Teixeira Coimbra; appallado, Domingos Theodoro de Azevedo Junior.—Julgaram improcedente a desistencia. Tomou parte no julgamento o Sr. Dr. Montenegro, juiz mais antigo do Tribunal Civil e Criminal, por serem impedidos os Srs. desembargadores Rodrigues Pinheiro, Pitanga Miranda Ribeiro, Drummond e A. de Miranda. Este julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Guilherme Cintra no impedimento dos Srs. desembargadores Rodrigues e Fernandes Pinheiro.

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 16 DE JANEIRO DE 1902

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—  
—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda, Espinola e Dias Lima, no impedimento de juizes impedidos:

#### JULGAMENTOS

##### Aggravos de petição

N. 1.437—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, Maximiano Braga; agravado, Dr. Joaquim Xavier Pereira da Cunha, liquidante da firma Guimarães, Oliveira & Comp.—Não vencida a preliminar de não se tomar conhecimento do agravo, deram provimento, unanimemente.

N. 1.478—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravantes, os syndicos da fallencia de Durão Vieira & Comp.; agravado, Eugenio José de Almeida e Silva.—Não tomaram conhecimento do agravo por não ser caso deste recurso, unanimemente.

N. 1.479—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; agravante, Rodrigues de Carvalho Torres; agravado, José Rosa.—Deram provimento ao agravo para que o juiz *a quo*, reformando o despacho agravado, receba os embargos com condemnação, unanimemente.

N. 1.481—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, D. Evelina Klingelhofer; agravados, Dr. José Felix da Cunha Menezes e sua mulher D. Maria das Dores da Cunha Menezes.—Deram provimento ao agravo para que o juiz *a quo*, reformando a decisão agravada, receba os embargos na parte relativa ao excesso da execução, unanimemente.

N. 1.483—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, Antonio de Brito Lyra; agravado, Alfredo Spier.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.484—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; agravante, Constança Gonçalves Bastos; agravado, João Julio Nogueira de Carvalho.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.485—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, Ferreira Alves & Comp.; agravado, Francisco Borges da Cunha.—Não tomaram conhecimento do agravo por não ser caso deste recurso, contra o voto do Sr. desembargador Dias Lima, que interveiu no julgamento com o Sr. desembargador Espinola, por serem impedidos os Srs. desembargadores Souza Pitanga e Salvador Moniz.

#### PASSAGENS

##### Appellações commerciaes

Ns. 2.030 e 2.475—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.461, 2.326, 2.344 e 2.513—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 2.383 e 2.348—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.343, 2.459, 2.485 e 2.396—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 2.346, 2.496 e 2.142—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

##### Appellações civeis

Ns. 2.266, 2.504 e 2.398—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.449, 2.460, 2.500 e 2.525—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 2.430 e 2.501—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.437, 2.229, 2.279, 2.365, 2.467 e 2.473—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 2.276, 2.472, 2.490 e 2.446—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

#### COM DIA

##### Appellação commercial

N. 2.483.

##### Accordãos publicados

Ns. 1.856, 2.085, 2.141, 2.143, 2.171, 2.213, 2.338 e 2.492.

## NOTICIARIO

**Tribunal de Contas**—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 16 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Aviso n. 107, de 10 do corrente, pagamento de 2:621\$934, da folha dos serventes e da enfermeira da maternidade da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, relativa ao mez de dezembro ultimo.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

Da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, de 4 do corrente, pagamento de 2:666\$050 a Prolencio Paschoal Telles dos Reis, juros do capital em cofre dos orphãos;

Do juiz da 1ª pretoria, item de 855\$577 a Thomaz Augusto de Carvalho, idem, item;

N. 251, da Delegacia Fiscal no Maranhão, de 4 de setembro de 1901, credito de 300\$ á Delegacia no Pará, para pagamento de ajuda de custo ao 3º escripturario Euclides Marinho Aranha;

N. 17, da Delegacia Fiscal na Bahia, de 21 de maio de 1893, item de 11:823\$133 áquella delegacia, para pagamento a Borges Faria e Accioli, de trabalhos executados no prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco;

N. 30, da Alfandega da Capital Federal, de 10 do corrente, item de 11:670\$800 a Julio Miguel de Freitas & Comp., e fornecimentos áquella repartição no mez de dezembro ultimo.

Requerimento de Antonio Moreira Coelho, corretor de mercadorias, pagamento de 200\$, juros sobre o deposito feito de 5:000\$ em 26 de novembro de 1895.

—Exercicios findos—Requerimentos:

Do João Bund, pagamento de 941\$133, de vencimentos de campanha, referentes aos annos de 1893 e 1894;

De Julio Miguel de Freitas & Comp, idem de 18:325\$556, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha em 1900.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.093, de 30 de dezembro, credito de 4:225\$800 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento do ordenado que compete ao almoxarife do extincto Arsenal de Guerra daquelle Estado João Climaco dos Santos.



Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 15 de janeiro de 1902 (quarta-feira)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO	(Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS							
											Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima & sombra	Temperatura minima	Evaporação & sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar		
Central no morro de Santo Antonio	3 a..	753.13	25.4	19.02	70.0	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
	6 a..	753.27	24.8	19.78	85.0	ESE	2	Bom	Nev. tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—		
	9 a..	753.75	28.4	20.47	71.0	ENE	2	Bom	Nov. tenue baixo	CK.s.K.	9	—	—	—	—	—		
	1/2 d..	753.52	29.9	20.72	66.1	S	5	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—		
	3 p..	752.78	29.4	19.25	63.2	SSE	6	Incerto	Trovões	—	—	—	—	—	—	—		
	6 p..	753.65	22.7	19.08	93.0	WNW	3	Mão	Nev. alto, chuva	..	10	—	—	—	—	—		
	9 p..	753.35	23.0	19.95	95.7	NNW	2	Incerto	Nev. tenue baixo	..	10	29.1	30.2	22.0	—	—	7.77	
	1/2 n..	753.42	22.6	16.65	81.7	S	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

Observações das Estações dos Estados a 0<sup>m</sup>. de Greenwich (9<sup>h</sup>.07<sup>m</sup>. d. t. m. da Capital)

	h m																
Recife..	9.40 a	759.90	30.0	24.20	76.8	ENE	5	Bom	Nevoeiro	..	6	—	30.0	25.8	—	—	—
Aracajú.....	9.32 a	761.30	28.8	19.83	70.8	ENE	4	Bom	—	..	3	—	29.8	25.4	—	—	—
Florianopolis.	8.46 a	759.60	23.8	19.46	89.0	SSE	3	Incerto	—	..	9	—	28.5	25.0	—	—	—
Rio Grande..	8.32 a	760.70	26.6	15.90	61.5	E	1	Bom	—	..	5	—	27.8	21.0	—	—	—

Occurencias

Na Capital trovejou ao SW ás 11<sup>h</sup> 50<sup>m</sup> a. Das 2<sup>h</sup> p. ás 5<sup>h</sup> 30<sup>m</sup> p. ouviram-se trovões ao NV precedidos de relampagos. Das<sup>h</sup> p. ás 5<sup>h</sup> 30<sup>m</sup> p. choveu copiosamente; tendo antes soprado vento do quadrante NW com intensidade regular e durante pouco tempo. A chuva continuou até ás 8<sup>h</sup> p. com menor intensidade.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação=8° 11' 15" NW

OBSERVAÇÕES A 0<sup>m</sup>. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9<sup>h</sup>.07<sup>m</sup>. T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Encoberto	Encoberto	—	E	Aragem	—	Claro
S. Luiz.....	Meio encoberto	Bom	—	ENE	Fraco	Poq. vagas	Incerto
Parnahyba.....	Quasi limpo	Incerto	Nevoeiro	ENE	Muito fraco	—	Variavel
Fortaleza.....	Quasi encoberto	Bom	Nevoeiro tenue	SE	Fraco	Chão	Bom
Natal.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	SE	Regular	Peq. vagas	Variavel
Parahyba.....	Limpo	Bom	—	S	Aragem	Tranquillo	Bom
Recife.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro	ENE	Regular	Chão	Bom
Maceió.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue alto	E	Fraco	Chão	Incerto
Aracajú.....	Quasi limpo	Bom	—	ENE	Fraco	Tranquillo	Bom
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	E	Fraco	—	Muito bom
Santos.....	Quasi limpo	Bom	—	SE	Aragem	—	Variavel
Paranaguá.....	Encoberto	Mão	Chuva	ES E	Fraco	—	Mão
Florianopolis.....	Encoberto	Incerto	—	SSE	Muito fraco	—	Mt.°variavel
Rio Grande.....	Meio encoberto	Bom	—	E	Bafagem	Chão	Incerto
Itaquí.....	Quasi limpo	Bom	—	NE	Fresco	—	Bom

OCCURENCIAS

Em Santos choviscou e trovejou hontem, á tarde.  
Em Florianopolis, ao começar a tarde, soprou SW muito fresco, acompanhado de chuva, relampagos e trovões por espaço de uma hora. O tempo melhorou para a noute, quando choviscou.

# RENDAS PUBLICAS

## ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 15 de janeiro de 1902..... 2.772:116\$763  
 Idem do dia 16 :  
 Em papel..... 219:612\$183  
 Em ouro..... 65:054\$927

284:666\$310

3.056:782\$978

Em igual periodo de 1901... 3.489:559\$554

## RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada de 1 a 15 de janeiro de 1902..... 933:101\$223  
 Idem idem no dia 16..... 66:853\$609

1.059:959\$922

Em igual periodo de 1901... 1.015:498\$061

## RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 15 de janeiro de 1902 ..... 7:092\$984  
 De 1 a 16..... 129:806\$123  
 Em igual periodo do anno passado..... 112:836\$013

# EDITAES E AVISOS

## Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação commercial n. 2.483, appellante Raul Ferreira da Rocha, appellado Octavio de Avellar e Almeida, terá logar na sessão da Camara Civil do dia 20 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 16 de janeiro de 1902.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que os embargos remettidos n. 2.440, em que são embargantes Antonio Moreira de Castro Lima e sua mulher e embargados José Antonio de Castro Caminha e outros, serão julgados na sessão de camaras reunidas, convocadas para o dia 17 do corrente, depois da sessão da Camara Criminal.

Secretaria da Côrte de Appellação, 16 de janeiro de 1902.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

## Externato do Gymnasio Nacional

### EXAMES DE PREPARATORIOS

Sabbado, 18 do corrente, ás 10 horas, serão chamados:

#### Portuguez (1ª mesa)

Francisco da Rocha Vaz Junior.  
 João de Souza Lobo.  
 Francisco Theodoro Alves da Silva.  
 Ernesto Frederico Vilken.  
 Americo Zucchi.  
 Laurindo Augusto Lemgruber Junior.  
 Pedro Augusto de Mello.  
 Ernani Francisco Borges.

#### Turma suplementar

Arthur Moreira de Faria Alvim.  
 Arnaldo Barbosa Rodrigues.  
 Julio dos Santos Jordão.  
 Carlos Gaspar Lebre.

#### Portuguez (2ª mesa)

Carlos Alberto do Carmo.  
 Antonio Areia e Mourinho.  
 Sigismundo Areia e Mourinho.  
 Arthur Ferreira Cardoso do Souza.  
 Narciso Gonçalves da Silva Rodrigues.  
 Carlos Renato Coussat.  
 Mario Lins de Britto.

José Barbosa Moreira de Assis Martins.

#### Turma suplementar

José Antonio dos Santos Junior,  
 Cyro Vidal da Cunha Bastos.  
 Eugenio de Barros.  
 Genaro Christo L'Assance Cunha.

#### Portuguez (3ª turma)

Gastão do Espírito Santo.  
 Mario Augusto Cardoso de Castro.  
 José de Oliveira Menezes.  
 José Ferreira Lima Junior.  
 Thomaz da Silva Ramos.  
 Adalberto Borges Gouvêa.  
 Fernando de Souza Vaz.  
 Luiz de Souza Vaz.

#### Turma suplementar

Frederico Teixeira Soares.  
 Vicente Aurelio da Costa Cabral.  
 Mathias da Costa Pinto.  
 Edmundo de Viveiros Coqueiro.

#### Frances (1ª turma)

Godofredo Fortuna Rodrigues dos Santos.  
 José da Rocha Gomes.  
 Antero José Ramalho.  
 Carlos Marcellino da Silva Filho.  
 Mario de Azoredo Continho.  
 Mario de Oliveira Guimarães.  
 Arthur Pereira Lima.  
 João Caetano Fontes.

#### Turma suplementar

Alfredo Muniz Peixoto.  
 Nilo Ribeiro de Oliveira Val.  
 Alvaro Mario da Veiga.  
 Tertuliano Piquet.

#### Frances (2ª mesa)

Arthur Gutierrez Cangaçu.  
 Armando de Aguir Carlos.  
 João Teixeira Soares Junior.  
 Caio Julio Cesar Monteiro de Barros.  
 Henrique Gomes de Andrade.  
 Henrique Gaspar Lahmeyer.  
 Carlos Muniz Guimarães.  
 Octavio Muniz Guimarães.

#### Turma suplementar

Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo.  
 Paulo Moreira de Araripe Macedo.  
 João Jorge Barreira Vianna.  
 Alfredo Fernandes de Souza Junior.

#### Frances (3ª mesa)

Theotonio Wenczlau da Silveira.  
 Alvaro Moraes.  
 Mario Castel' Branco.  
 Antonio Gonçalves de Carvalho Junior.  
 Francisco de Souza Dantas.  
 Graciano A'olpho Monteiro de Barros.  
 R'olp'ho Carneiro de Carvalho.  
 Huberto Martinho de Moraes.

#### Turma suplementar

Antonio Monteiro Nunes.  
 Manoel Henriques Gomes.  
 Arminio Paes de Barros.  
 Alberto Torres.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 16 de janeiro de 1902.—*Paulo Tavares*, secretario.

### EXAMES DE PREPARATORIOS

#### Relação dos candidatos inscriptos

#### ESCOLA NAVAL

#### Frances (conclusão)

21 Olivar Cunha.  
 22 Joaquim Candido de Meirelles Tavares.  
 23 Rigoberto Sá de Oliveira.  
 24 Olíndio Serra Lima.  
 25 William Marek Ewbank.  
 26 Lu'gero Feital.  
 27 José Valentim Dunhan Filho.  
 28 Manoel José Tavares Junior.  
 29 Victor Brandão de Oliveira.  
 30 Nestor de Barros Taveira.

31 Alexis Cardoso de Carvalho Rocha.  
 32 Carlos Teixeira da Motta.  
 33 Murio Queima Calaval.  
 34 Sergio Lopes de Souza.  
 35 Romualdo Pagani.  
 36 José Pacheco Garcia de Aragão.  
 37 Carlos Erasmo dos Santos.  
 38 Augusto da Costa Ramos.  
 39 Francisco Gomes de Carvalho Junior.  
 40 Carlos Soares do Lago.  
 41 Leandro José de Faria.  
 42 Renato Paquet.

#### Inglez (conclusão)

21 João Lima Monteiro de Castro.  
 22 José Jacintho do Alvim Rezende.  
 23 José Franco de Castro Carvalho.  
 24 R'olp'go Heraclito Ribeiro.  
 25 Carlos Teixeira da Motta.  
 26 Mario Queima Calaval.  
 27 Antonio Octavio de Araujo Costa.  
 28 Carlos Erasmo dos Santos.  
 29 Alvaro Quizan Junior.  
 30 Carlos Soarões do Lago.  
 31 Antonio Franco Junior.  
 32 Renato Paquet.

#### Geographia e chorographia do Brazil (conclusão)

18 Antonio Rodrigues Teixeira.  
 19 Antero de Castro Soares.  
 20 Olivar Cunha.  
 21 Joaquim Candido de Meirelles Tavares.  
 22 Carlos de Souza Reis.  
 23 William Marek Ewbank.  
 24 José Jacintho do Alvim Rezende.  
 25 José Valentim Dunhan Filho.  
 26 Victor Brandão de Oliveira.  
 27 Rodrigo Heraclito Ribeiro.  
 28 Carlos Teixeira da Motta.  
 29 Mario Queima Calaval.  
 30 Sergio Lopes de Souza.  
 31 Romualdo Pagani.  
 32 Antonio Octavio de Araujo Costa.  
 33 Francisco Gomes de Carvalho Junior.  
 34 Alvaro Quizan Junior.  
 35 Antonio Franco Junior.  
 36 Renato Paquet.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 11 de janeiro de 1901.—*Paula Tavares*, secretario.

## Directoria das Rendas Publicas

AFORAMENTO DE UM TERRENO DE MARINHAS Á RUA DO BARÃO DE MAUÁ, NA PONTA DA AREIA, EM NITHEROY, CONTIGUO AO TERRENO DE MARINHAS N. 637

Tendo José Ramos Peña, requerido o aforamento do terreno acima citado, são convidados todos os interessados que se julgarem com direito ao mesmo terreno a virem apresentar nesta directoria, até ás 2 horas da tarde, onde serão recebidos, durante o prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, os documentos e reclamações que entenderem a bem de seu direito, findo cujo prazo não se attenderá a reclamação alguma, correndo o mesmo processo de aforamento seus devidos tramites até final approvação.

Directoria das Rendas Publicas, 15 de janeiro de 1902.—*A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, diretor interino.

## Alfandega do Rio de Janeiro

### EDITAL DE PRAÇA N. 4

#### (2ª mesa)

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que á porta dos armazens abaixo mencionados, no dia 23 de janeiro de 1902, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado

em que se acharem, as mercadorias seguintes:

## ARMAZEM N. 6

## Lote n. 1

S. Paulo; 1 caixa contendo 9 kilos de roupas usadas e objectos usados; vinda de Genova no vapor italiano *Las Palmas*, descarregada em 10 de dezembro de 1900.

## Lote n. 2

GEK: 1 barrica contendo farinha de milho, pesando 42 kilos; vinda de Nova York no vapor inglez *Coleridge*, descarregada em 11 de dezembro de 1900.

## Lote n. 3

Achille Raneri: 1 encapado com roupa usada e diversos objectos para uso domestico; vindo do Rio da Prata no vapor francez *Bretagne*, descarregado em 10 de dezembro de 1900.

## Lote n. 4

Sem marca: 1 caixa contendo 15 kilos de tecido de seda não especificado; 2 kilos de pannos de mesa, de lã; diversos objectos e roupas usadas; vinda do Rio da Prata no vapor francez *Bretagne*, descarregada em 10 de dezembro de 1900.

## Lote n. 5

F. F. Ferraz: 1 encapado contendo seto kilos de folhinhas; vindo do Montevideo no vapor nacional *Santos*, descarregado em 27 de dezembro de 1900.

## Lote n. 6

Sem marca: 1 dito contendo roupa usada; vindo do Liverpool no vapor inglez *Oropesa*, descarregado em 18 de dezembro de 1900.

## Lote n. 7

M—LG: 1 caixa n. 1.510, contendo 27 espingardas de um cano para caça.

Idem: 1 dita n. 1.871, contendo 61 espingardas de um cano para caça.

Idem: 1 dita n. 4.865, contendo obras não classificadas do armeiro, pesando bruto seto kilos; vindas pelo vapor allemão *Uruguay*, descarregadas em 4 de junho de 1894.

## Lote n. 8

PS: 1 cadeira de abrir e fechar, usada; vinda de Liverpool no vapor inglez *Oropesa*, descarregada em 18 de dezembro de 1900.

Manoel Ribeiro Souza: 1 mala de mão com miulezas usadas.

Sem marca: 2 cadeiras de abrir e fechar, usadas; vindas de Bordéas no vapor francez *Atlantique*, descarregadas em 20 de dezembro de 1900.

## Lote n. 9

DRCJ: 7 caixas ns. 55/60 e 62, com 350 latas, contendo formicida, pesando liquido legal 263 kilos; vindas de Buenos Ayres no vapor francez *Les Alpes*, descarregadas em 7 de fevereiro de 1901.

## Lote n. 10

DRCJ: 5 amarrados de caixas ns. 63, 69/71, com 200 latas, contendo a mesma mercadoria, pesando liquido legal 143 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 11

T. C. Joyer: 1 caixa, contendo 34 kilos, peso bruto, de livros para leitura; capas de papelão; 4 kilos, peso bruto, de manuscritos de qualquer qualidade; vinda de Southampton no vapor inglez *Clyde*, descarregada em 5 de fevereiro de 1901.

## Lote n. 12

Bidasine: 1 caixa, contendo obras de cobre, simples, pesando bruto 4 kilos; 8 kilos, peso bruto, de obras de correio, não classificadas; vinda do Rio da Prata no vapor francez *Les Alpes*, descarregada em 6 de fevereiro de 1901.

## Lote n. 13

Sem marca: 1 fardo, contendo palha em rama, para diversos usos, pesando bruto 137 kilos; vindo de Buenos Ayres no vapor hespanhol *S. Francisco*, descarregado em 2 de fevereiro de 1901.

## Lote n. 14

Rossi Giovanni: 1 caixa contendo diversas peças de roupa feita, do algodão, e outros objectos, tudo com bastante uso; vinda de Buenos Aires no vapor francez *Aquitaine*, descarregada em 21 de fevereiro de 1901.

## Lote n. 15

Sem marca: 2 cadeiras de abrir e fechar, assentos de lona, com bastante uso.

Sem marca: 1 amarrado de tres cadeiras, estragadas; vindas de Southampton no vapor inglez *Clyde*, descarregadas em 5 de fevereiro de 1901.

## Lote n. 16

J. P. Roth: 1 encapado contendo diversas amostras de medicamentos; vindo do Rio da Prata no vapor inglez *Thames*, descarregado em 6 de março de 1901.

## Lote n. 17

AFM: 1 mala contendo roupa usada, vinda de Bremen no vapor allemão *Roland*, descarregada em 12 de março de 1901.

## Lote n. 18

A. de la Fuente: 1 caixa n. 531, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando 53 kilos; obras impressas encadernadas, pesando 22 kilos; vinda do Rio da Prata no vapor inglez *Magdalena*, descarregada em 26 de março de 1901.

## Lote n. 19

CT: 12 caixas ns. 1/12, contendo massa de tomates, pesando bruto 326 kilos; vindas de Liverpool no vapor hespanhol *S. Ignacio de Loyola*, descarregadas em 30 de março de 1901.

## Lote n. 20

Felippe Sulvini: 2 caixas contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando 403 kilos; vindas do Rio da Prata no vapor inglez *Magdalena*, descarregadas em 26 de março de 1901.

## Lote n. 21

BAC: 1 barril de quinto vasio;

Costa Junior & Irmãos: 1 dito de dito, idem;

RSC: 1 dito de decimo, idem;

Pereira da Costa: 1 dito de dito, idem; vindos do Porto, na barca portugueza *Activa*, descarregados em 27 de dezembro de 1900.

MVL: 1 barril de quinto vasio, vindo de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, descarregado em 6 de março de 1901.

MFC: 1 barril vasio;

RSC: 1 dito idem;

Sem marca: 3 ditos, idem;

ZRC: 1 dito idem; vindos de Liverpool no vapor hespanhol *S. Ignacio de Loyola*, descarregados em 30 de março de 1901.

AVSA: 1 caixa encapada, vasia; vinda do Rio da Prata no vapor francez *Chile*, descarregada em 13 de fevereiro de 1901.

GS: 2 barris de quinto, abatidos, pesando bruto 18 kilos; vindos de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, descarregados em 6 de março de 1901.

Camille Picard: 1 cadeira velha e quebrada; vinda de Bordéas no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 26 de março de 1901.

## Lote n. 22

VDC: 1 caixa n. 1, de madeira ordinaria, vasia; vinda de Genova no vapor italiano *Las Palmas*, descarregada em 13 de janeiro de 1900.

AJ&C: 1 caixa vasia;

ASAC: 1 dita idem idem, vindas de Pernambuco no vapor nacional *Itapacy*, descarregadas em 18 de fevereiro de 1901.

Castello—VOV: 1 dita idem, idem.

CAC: 1 dita idem idem; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Itaparica*, descarregadas em 25 de fevereiro de 1901.

GP: 1 quartola vazia, vinda de Genova no vapor italiano *Piemonte*, descarregada em 12 de fevereiro de 1901.

ZRC: 1 barril de quinto, vazio;

Barrosa: 2 ditos de dito, idem;

Vinho verde puro Quinta da Barca: 2 ditos de dito idem;

JFB: 1 dito n. 2, de dito idem; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregados em 16 de fevereiro de 1901.

A—M—B: 1 dito de dito, idem;

JPP: 1 dito de dito, idem;

JJGC: 1 dito de dito, idem;

Sem marca ou LMS: 1 dito de dito, idem;

SM&C: 1 dito n. 8, de dito, idem, vindos do Havre no vapor francez *Cordoba*, descarregados em 20 de fevereiro de 1901.

LP: 1 dito de dito, idem;

V—G—R: 1 dito de dito idem; vindos do Havre no vapor francez *Paranaguá*, descarregados em 23 de fevereiro de 1901.

Quinta da Bella Vista: 1 dito de decimo, idem;

SMC—B: 1 dito de quinto idem; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Itaparica*, descarregados em 25 de fevereiro de 1901.

## ARMAZEM N. 9

## Lote n. 23

PI: 2 fardos ns. 129 e 130, contendo pello de lebre, pesando 259 kilos; vindos de Bremen no vapor allemão *Trier*, descarregados em 11 de outubro de 1899 (embargados a requerimento de Lacarriere Sons Fils & Comp. contra Pereira & Irmão em 30 de novembro de 1899).

## Lote n. 24

PI: 2 fardos ns. 133 e 137, contendo pello de lebre, pesando 247 kilos; vindos de Bremen no vapor allemão *Mainz*, descarregados em 9 de novembro de 1899 (embargados a requerimento de Lacarriere Sons Fils & Comp. contra Pereira & Irmão em 30 de novembro de 1899).

## Lote n. 25

RR: 4 latas ns. 6.862/5, contendo roxo rei, pesando bruto 220 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregadas em 27 de setembro de 1900.

## Lote n. 26

AES—Rio: 8 rolos ns. 1/8, contendo tapetes de linho para qualquer uso, pesando liquido 447 kilos; vindos de Nova York no vapor inglez *Coleridge*, descarregados em 17 de julho de 1901, consignados a Alfredo Elysiario da Silva.

## AVISO

No dia do leilão os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao Sr. fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escriptão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do ttaço; igualmente por occasião do pagamento dos despachos de arrematação entrará com 25 % em ouro, calculadas sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias, e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1902.—Pelo inspector, João Peiroto da Fonseca Guimarães.

**Intendencia Geral da Guerra****VENDA DE POLVORA**

Acham-se á venda nesta repartição as polvoras abaixo indicadas com declaração das respectivas quantidades e preços existentes na Fabrica de Polvora da Estrella e entregues no porto de Mauá.

**Polvora de caça**

151 barris da de marca FFF e 209 da de marca FF com setenta e dois quilos de polvora cada um e ao preço de 42\$762.

**Polvora de mina**

64 barris com oito quilos de polvora cada um e ao preço de 17\$432.

Esses preços comprehendem o envoltorio, composto de barril propriamente e capa de encaudo para as duas primeiras marcas e de barril somente para a terceira.

Não será vendida quantidade menor do que a de um barril.

A retirada daquelle porto da quantidade que for comprada será dentro do prazo que se marcar.

Nesta Intendencia dar-se-hão as outras informações que forem necessarias.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 4 de janeiro de 1902.—Tenente-coronel João Antonio de Carvalho, chefe de secção.

**Ministerio da Marinha**

Repartição da Carta Maritima do Brazil—  
Directoria de Pharóes

**AVISO AOS NAVEGANTES N. 1**

Estado do Maranhão—Porto de S. Luiz do Maranhão

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima do Brazil, avisa-se aos navegantes que desapareceu a boia do Recife da Ponta da Arroia, por ter se arrebatado a amarração e que ulteriormente será de novo collocada.

Directoria de Hydrographia, 15 de janeiro de 1902.—Luiz Galvao, capitão de fragata.

**Intendencia Geral da Guerra****COMPRA DE MUARES**

Para dar cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 14, de 10 do corrente, esta Intendencia compra dois muares para o serviço de tracção dos carros de desinfecção da Direcção Geral da Saude.

Nesta secção dar-se-hão as informações necessarias.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 15 de janeiro de 1902.—Tenente-coronel João Antonio de Carvalho, chefe da secção.

**EDITAES****Oitava Pretoria**

De citação, com o prazo de 20 dias, a Custodio de tal e Francisco de tal, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz 8º Pretor do Districto Federal, etc.:

Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual os accusados Custodio de tal e Francisco de tal tem de ser

processados como incurso no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esses accusados, em razão de não serem encontrados, nem d'elles haver noticia, os cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecerem á primeira audiência deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistirem á inquirição de testemunhas e se vorem processar pelo dito crime, e bem assim a comparecerem á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de serem julgados, tudo sob pena de revelia. As audiencias se realizam diariamente, ás 11 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se, ás segundas-feiras, ás 12 horas. E para constar, os ditos accusados mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Oitava Pretoria, 14 de janeiro de 1902. E eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão interino, o subscrevi.—Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

**De citação**

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º pretor do Districto Federal, etc.:

Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o accusado José dos Santos tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem d'elle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiência deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se vorem processar pelo dito crime, e bem assim a comparecerem á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 11 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Oitava Pretoria, 16 de janeiro de 1902. Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão interino, o subscrevi.—Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

**Tribunal Civil e Criminal**

De praça com o prazo de 20 dias, aos bens imoveis penhorados a D. Eulozia dos Santos Marques Dias, em autos de executivo hypothecario que lhe move José Machado Mendes

O Dr. Aaulfo Napolis de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça virem em como no dia 17 de janeiro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o porteiro dos auditorios, depois da audiencia do estylo, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offeroer acima da avaliação, os bens abaixo descriptos e avaliados. Avaliação: Bens de raiz: rua D. Anna Nery n. 218, antigo 152, predio assobradado, feitiço chalet, com tres portas na frente, sendo duas com grades de ferro e uma escada de cantaria e gradil de ferro. Sua construcção de pedra e cal até o vigaamento e dali para cima frontal de tijolo, divisões de tabique, portões de madeira. Mede de frente 4<sup>m</sup>.59 por 23<sup>m</sup>.30 de fundos, tem dos lados oito janellas de peitoril. E' dividido o predio em duas salas e quatro qua tres forradas e assoalhadas. O puxado dividido em quarto, dispensa e cozinha, todo assoalhado e forrado, menos a cozinha, medindo de extensão 7<sup>m</sup>.10 por 2<sup>m</sup>.70. No terreno uma meca agua aberta em tanque o

banheiro com bica de agua de encanamento. O terreno onde está edificado o predio mede de frente 5<sup>m</sup>.35 por 64<sup>m</sup>.60. Na frente, gradil e portão de ferro, sobre parapeito de tijolo cimentado, terreno murado de um lado e de outro fechado com ripas. O predio precisa de concertos. Avaliação em 12:000\$. Mesma rua n. 250, antigo 151: predio assobradado, feitiço chalet, com tres portas na frente, sendo duas com grade de ferro e uma com escada de cantaria e gradil de ferro. Construcção: divisões o tudo mais igual ao acima descripto. O terreno mede 5<sup>m</sup>.35 de frente por 64<sup>m</sup>.60 de fundos. O predio mede de frente 4<sup>m</sup>.50 por 23<sup>m</sup>.30 de fundos. Avaliação em 12:000\$. Estrada de Santa Cruz n. 270, antigo sem numero, em Cascadura: predio assobradado, tendo na frente 4 janellas de peitoril, porta ao lado com escada de tijolo, construcção de frontal, divisões de estuque, portões de madeira, dividida em duas salas e dois quartos, forrados e assoalhados. O predio mede de frente 9<sup>m</sup>.45 por 8<sup>m</sup>.30 de fundos; o puxado aberto em cozinha, dispensa e um quarto, assoalhados. O terreno, murado de um lado e do outro, o fundos cercados. O terreno mede de frente 26<sup>m</sup>.10 por 104<sup>m</sup>.40 de extensão e de largura nos fundos 16 metros. O predio precisa de concertos. Avaliado em 7:000\$. Rua do Riachuelo n. 251, antigo 234: predio meio assobradado, de porta e janella, portões de cantaria, melindo de frente 4<sup>m</sup>.70 por 20 metros de fundos. Sua construcção, frente de pedra e cal, divisões de estuque, divididos em commodos forrados e assoalhados, para familia. O quintal mede de extensão 6<sup>m</sup>.60 acabando em vela latina, murado aos lados de tijolo. Avaliado em 10:000\$. Importando a presente avaliação em 41:000\$. Rio, 20 de novembro de 1902. — Jacintho de Azevedo Doria. — Antonio Joaquim da Silva Fontes. — João Francisco da Costa Ferreira. (Estava sellado.) E quem os ditos predios quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima indicados, onde o porteiro dos auditorios, depois da audiencia do estylo, os trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offeroer acima da respectiva avaliação, observando ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1850: diheiro á vista, ou fiador por tres dias. E para constar passaram-se este e mais dois do igual teor, para serem publicados e affixados, na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que do assim o haver cumprido lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de dezembro de 1901.—Joaquim Benicio Alves Penna. — Aaulfo Napolis de Paiva.

**CAMARA COMMERCIAL**

De convocação dos credores de Frederico Reis para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 5 de fevereiro proximo, ás 2 horas da tarde, afim de verificarem os creditos e, estes approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma commissão fiscal, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia de Frederico Reis, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial.—Diz Frederico Reis, negociante, estabelecido á rua da Uruguayana n. 49 com o

comercio de armarinho e fazendas, com a sua firma devidamente inscripta na Junta Commercial (documento n. 1), que não podendo continuar com o seu commercio devido á crise que actualmente atravessa esta praça, no intuito de acutelar os interesses dos seus credores, vem requerer a sua fallencia; e cumpindo, com os documentos juntos, o disposto no art. 5º, letras A, B e C, do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, pede a V. Ex. se digne distribuir esta a um dos meritissimos juizes desta camara afim de deferir o requerido. Nestes termos, pede a V. Ex. deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1901. — *Frederico Reis*. (Estava legimento sellada.) Despacho: Ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio, 3 de dezembro de 1901. — *T. Torres*. Despacho: D. A. tome-se por termo a confissão. Rio, 3 de dezembro de 1901. — *B. Pedreira*. Distribuição: D. A. C. Real, em 3 de dezembro de 1901. — O distribuidor, *J. Conceição*. Tomada por termo a confissão e sellada e preparados os autos foram elles á conclusão, sendo declarada aberta a fallencia e nomeados syndicos Joaquim José Arele e Davil Muniz de Lemos. Feitas por estes as diligencias legais, com assistencia do Dr. curador fiscal das massas fallidas, ora por parte destes foi-me dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial — O curador das massas fallidas na fallencia de Frederico Reis requer a V. Ex. se digne ordenar a convocação dos credores, por editaes e cartas aos conhecidos pela forma estatuida no art. 38 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para os fins do art. 58 do mesmo decreto. Pelo deferimento. E. R. M. Rio, 31 de dezembro de 1901. — *Luiz T. de Barros Junior*. Despacho: Sim. Rio, 31 de dezembro de 1901. — *B. Pedreira*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores de Frederico Reis para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 5 de fevereiro proximo, ás 2 horas da tarde, afim de verificarem os creditos e, estes approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma commissão fiscal, com funcções consultivas e deliberativas para liquidação definitiva da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica e legalizada devora ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia; é licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores contanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, tres quartos, da totalidade dos creditos. E, para constar, passaram-se este e mais dous do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 15 de janeiro de 1902. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *José Luiz de Bulhões Pedreira*.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALICA

Sobre Londres.....	90 d/v	A vista
> Pariz.....	12 1/8	12 5/64
> Hamburgo.....	\$786	\$789
	\$971	\$975

> Italia.....	—	\$731
> Portugal.....	—	340
> Nova York....	—	4093
Soberanos.....		20\$300
Vales de ouro nacional, por 1\$000.		2\$253

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices de 3 % (inscripções, art.....)		673\$000
Ditas geraes de 5 % de miudas....		770\$000
Ditas geraes de 5 % de 1:000\$000		802\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....		800\$000
Ditas idem idem de 1895, nom..		891\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...		930\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....		147\$000
Ditas idem idem de 1896, nom..		150\$000
Banco Rural e Hypothecario intg.		20\$000
Dito da Republica do Brazil....		37\$500
Dito do Commercio, intg.....		105\$000
Comp. Melhoramentos no Maranhão 4 %.....		7\$000
Comp. Tecidos Corcovado.....		150\$000
Debs. da Sorocabana-Ituana, 1ª serie.....		39\$500
Ditos Jardim Botânico 8 %.....		185\$000

*Venda por alvord*

6 acções da *The Amazon Steam Navigation Co* de 12,10,0..... 150\$000  
 Capital Federal, 16 de janeiro de 1902. — *José Claudio da Silva*, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, etc:

Faz saber, de ordem da camara syndical, que, por decreto de 7 do corrente, foi exonerado a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Saturnino Candido Gomes e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houverem intervindo o referido corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valor os seus direitos. E ou, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 9 de janeiro de 1901. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

**Cambio**

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma, datado de

Londres, 16 de janeiro de 1902 ás 4 horas e 15 minutos:  
 Taxa do Banco de Inglaterra, 4 %.  
 Dita de descontos no mercado, 3 1/8 %.  
 Choques s/ Pariz, 25.12 1/2 %.  
 Consolidados inglezes, 94 %.  
 Apolices de 1879, 70 %.  
 Ditas externas de 1888, 70 %.  
 Ditas idem de 1899, 68 %.  
 Ditas idem de 1895, 83 %.  
 Funding Loan, 93 %.  
 Oeste de Minas, 83 %.

**Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios**

COTAÇÕES DO DIA 15 DE JANEIRO DE 1902

Arroz, marca Kruger, de Rangoon, 16\$000 por sacco.  
 Assucar branco crystal de Segipe e Maceló, \$235 por kilo.  
 Dito, mascavinho de Campos, \$155 por kilo.  
 Bacalhão, marca FI&C, americano, 42\$ por tina.

Breu, letra K, americano, 20\$000, por 2º libra.  
 Café typo n. 6, 5\$583 por 10 kilos.  
 Dito typo n. 7, 5\$338 a 5\$242 por 10 kilos.  
 Dito idem n. 8, 4\$766 a 4\$970, idem.  
 Dito idem n. 9, 4\$630 a 4\$693, idem.  
 Farello nacional, 3\$400 a 3\$600 por sacco de 40 kilos.  
 Farinha de trigo americana, marcas Castilla, Crystal e Noblesse, 21 s/16p por barrica.  
 Pinho de resina americano, de Pensacola, 73\$000, por duzia de 3x9x14 pés, reduzido.  
 Sobodo Rio Grande, \$720 por kilo.  
 Triguinho, 4\$500 a 5\$ por sacco de 40 kilos.  
 Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1902. — *Jodo DeLuque*, presidente. — *Joaquim da Cunha Freire Sobrinho*, secretario.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia Centros Pastoris do Brazil**

ACTA N. 12 DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA A 21 DE DEZEMBRO DE 1901

Aos 21 de dezembro de 1901, reunidos no predio da rua de S. Pedro n. 198, sobrado, ao meio-dia, 39 accionistas da Companhia Centros Pastoris do Brazil, possuidores de 60.475 acções, o Sr. Dr. Antonio da Rocha Fernandes Leão, presidente interino, declara que representados mais de dous terços do capital pelos Srs. accionistas presentes, dá por legalmente constituída a assembléa e convida para presidil-a o Sr. Dr. Leopoldo Augusto Decoleciano de Mello Cunha, sujeitando esta escolha á approvação dos Srs. accionistas.

Sendo ella approvada, assume a presidencia o mesmo senhor, que convida para secretarios os Srs. Elpidio Garcia e Horacio Pereira Lemos, que occupam seus logares na mesa.

E' lida pelo Sr. 1º secretario a acta da ultima reunião, realizada a 27 de dezembro do anno proximo passado, o posta em seguida em discussão.

Pede a palavra o Sr. conselheiro Antonio Coelho Rodrigues, que procura ainda mais uma voz demonstrar que quando fallou na assembléa anterior não estava animado do outros sentimentos, que não fosse o de zelar os seus interesses, não se devendo tomar um certo calor com que se exprimiu como devido á falta de consideração para com o illustre e respeitavel presidente da companhia, a quem toce os mais espontaneos e merecidos elogios, pelo muito respeito e veneração, que sempre lhe merecer, e que continuará a prestar á sua memoria.

Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. Presidente dá por encerrada a discussão da acta; o senlo esta sujeito a votos, é unanimemente approvada.

O Sr. Presidente declara que vae se entrar na primeira parte da ordem do dia: leitura do relatório e parecer do conselho fiscal.

Por proposta do Sr. conselheiro Coelho Rodrigues é dispensada a leitura do relatório, visto já ter sido publicado no *Jornal do Commercio* do dia anterior.

O Sr. Augusto José Ferreira, membro do conselho fiscal, lê o seguinte parecer:

«S. accionistas—Tomando conhecimento dos balanços semestrais da Companhia Centros Pastoris do Brazil relativos ao anno social encerrado a 30 de junho ultimo, examinámos as contas que formam a seu activo e passivo, encontrando-as de conformidade com a escripturação, que, feita em devida regra, me menciona com toda clareza e

individualação a marcha das operações realizadas, das quaes os mesmos balanços são fiel transumpto.

Privados ainda do dividendo, em consequencia sobretudo da persistente baixa de preço do café, é de esperar que melhorem as condições da companhia, desde que se valorise mais esse principal producto da sua industria agricola, phenomeno que parece se dará, á vista da alteração dos preços, que já se vão accentuando em melhora, depois de terem chegado a um estado de não compensarem as despezas forçadas da produção.

Temos, portanto, que propor, como propomos, que sejam approvados os actos e contas da directoria concernentes ao anno social fechado a 30 de junho ultimo.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1901.  
—Augusto José Ferreira. — J. E. E. Bertz.  
—Dr. A. C. Valdetaro.»

Terminada a leitura, o Sr. presidente põe em discussão.

Pede a palavra o Sr. conselheiro Coelho Rodrigues, que entende que não tem sido cumpridos os estatutos, porque sendo o principal intuito da companhia a industria pastoril, tem se cuidado mais da lavoura do café; estranha que se vendesse a fazenda da Cachoeira de Sapucahy, que se prestava para a industria pastoril; que não podem ser bem administradas as fazendas, desde que este serviço está a cargo de uma só pessoa.

Lembra-se de que em sua terra ouviu dizer a fazendeiro bem experimentado, que muito lhe custava administrar uma só fazenda, quanto mais muitas e a companhia tem muitas. Pareceu-lhe, portanto, que são poucos dous directores, não sabendo si os estatutos permitem maior numero.

Em aparte, o Sr. Azevedo observa que podem ser tres ou mais, segundo os estatutos, e que neste sentido será apresentada uma proposta.

Continuando, o Sr. conselheiro Coelho Rodrigues enra em outra ordem de considerações atinentes ao assumpto, referindo-se á limitação que fazem os membros do conselho fiscal em suas funcões, que não passam do exame das contas do escriptorio; á impossibilidade de nestes ultimos tempos o presidente por si examinar as fazendas, accrescentando que quatro olhos veem mais do que dous, e conclue por declarar que, tendo nesta assemblea de proceder-se á eleição da directoria, entende que deve-se adial-a para depois que for apresentado o parecer de uma commissão de tres membros, que propõe seja eleito nesta occasião, fazendo della parte o chefe da contabilidade, em quem tem a maior confiança, e o accionista Sr. Francisco Sattamini, que não pôde ser suspeito, pois que na sessão anterior esteve em opposição ao orador.

Vé que está convocada para hoje tambem uma reunião extraordinaria, para tornar conhecido de uma proposta sobre reforma dos estatutos. Entende que deve se deixar para depois que for apresentado o parecer da commissão, essa reforma, que não deve ser feita como quem dá saltos nas trevas.

Envia á mesa a proposta em seguida transcripta, que recebeu tambem as assignaturas dos Sr. Pedro Betim, Felix José de Menezes Serra e José Luiz Fernandes Villela, os quaes em apartes apoiaram o orador.

#### Proposta

Considerando o estado incompreensivo desta companhia, que se denomina Centros Pastoril e vendeu a melhor, sinão unica fazenda de criar, que possuia, e que não dá dividendo aos accionistas, mas paga ao conselho fiscal, gratuito na maior parte de suas outras, e renuncia á garantia de juros, cujo saldo elava-se a perto de 800:000\$000;

Considerando que os relatorios de sua admistracão, ha alguns annos, dão apenas esperanças remotas aos seus accionistas, que cada vez se sentem mais Longe dallas, e mais perto da realidade que se agrava de anno para anno;

Considerando que, agora mesmo, convocada esta reunião para eleger novos directores e em acto continuo outra para reformar os estatutos, que os podem augmentar ou diminuir, e por consequencia nullar a eleição de hoje, ou tornar precisa outra posterior, para eleger os que foram creos los;

Considerando que, antes de qualquer deliberação, os accionistas carecem do conhecer não tanto a regularidade das contas do escriptorio, mas o estado real das fazendas.

Proponho :

1º, que se nomeie uma commissão de tres dos maiores accionistas singulares e alheios á administração, para com o chefe da contabilidade e visitarem as fazendas da companhia, e apresentarem sobre ellas um relatorio, para ser tomado em consideração pela assemblea geral antes de qualquer deliberação sobre a eleição dos novos directores, e a reforma dos estatutos, fazendo o mesmo chefe da contabilidade as despezas de sua viagem e da commissão, por conta da companhia;

2º, que fique adiada esta assemblea para se reunir oito dias depois da publicacão daquelle relatorio;

que si nesse interim não quizerem continuar os actuaes directores, assumam a directoria a commissão, até que se reuna a nova assemblea.

S. R.—Sala das sessões, 21 de dezembro de 1901.—Dr. A. Coelho Rodrigues.—Pedro Betim.—Felix José Menezes Serra.—José Luiz Fernandes Villela.»

O Sr. presidente põe em discussão a proposta.

Pede a palavra o Sr. Dr. Rocha Leão que defende com vehemencia a administração, obsevando que ultimamente por seu estado valetadario, que o impedia de excursões, não foram pelo presidente que acabamos de perder e cuja memoria deve a todos inspirar o maior respeito e veneração, visitadas as fazendas, como costumava fazer; dahi, porém, não resultou prejuizo para os interesses da companhia, porque essa circumstancia foi mais um estimulo para que o orador do brass de actividade e fiscalização na direcção geral e immediata dos serviços das fazendas, concorrendo em grande parte esse esforço para o estado de sua saude alterada presentemente. Todas as fazendas tem um administrador idoneo, e apraz-lhe declarar que esses empregados auxiliam a administração superior com a dedicacão de verdadeiros amigos.

Entra em minuciosas demonstrações para contestar o que acaba de dizer o Sr. conselheiro Coelho Rodrigues. Si a industria pastoril, que aliás não tem sido descurada, sendo ella uma das fontes de renda não pequena, não teve o desenvolvimento, que nos estatutos se traçara, foi isso devido, não tanto aos insuccessos das tentativas feitas para o aperfeicamento da produção pelo cruzamento das raças e selecção dos melhores exemplares, sorte que coube a muitos outros industrias de reconhecida competencia, que pela experiencia verificaram não ser facil a acclimação aqui do gado vindo do Rio de Prata, mas principalmente á resolução dos Srs. accionistas de não acudirem mais á chamada de capital, como em mais de uma assemblea ficou accentuado, e estar na consciencia de todos que as circumstancias ficaram profundamente modificadas pela crise da praça, logo após a installação da companhia.

Não procele, portanto, a censura que se pretende irrogar á administração de ter se desviado de seus intuitos da empresa, não só pelo que acaba de dizer, mas sobretudo porque

não é exacto que pelos estatutos não devesse a companhia preoccupar-se com a lavoura do café e cereaes; pelo contrario, é esta nelles prevista e aconselhada, o foi dahi principalmente que advieram os dividendos distribuidos aos Srs. accionistas durante alguns annos.

Declara, sem receio de contestação conscienciosa, confirmando o que ficou dito no relatorio, que todas as fazendas se acham perfeitamente conservadas, tendo recebido os melhoramentos reclamados pelo desenvolvimento da produção.

Convida não só o Sr. conselheiro Coelho Rodrigues, mas ainda todos os Srs. accionistas que queiram por si mesmo fazer juizo seguro a tal respeito, a acompanhá-lo em uma visita a todas ellas, e está certo que voltarão com as melhores impressões. Appella para o testemunho de um Sr. accionista que o ouve, o Sr. Corrêa Ban-eira, que, estando na fazenda de Itatiaya ha pouco tempo, teve occasião de reconhecer de visu que não são descurados os interesses da empresa pelos seus mandatarios. Diz o Sr. conselheiro Coelho Rodrigues que não comprehende a renuncia da garantia de juros. Ora, tal resolução foi tomada na ultima assemblea por todos os presentes e, depois de minuciosa e perfeita demonstração da razão de assim proceder. Como, pois, enfeixa S. Ex. este acto no grupo de censuras que pretende irrogar á directoria?

Quanto á venda da fazenda da Cachoeira de Sapucahy em vez de estranhar-a, deveria merecer elogio do Sr. conselheiro Coelho Rodrigues a resolução tomada nesse sentido pela directoria, com approvação prévia dos Srs. accionistas, tendo essa alienação se operado por preço vantajoso e que não se obteria mais tarde, desde que, pelas razões já adduzidas, não podiamos dar grande desenvolvimento á criação de gado (e fora com esse intuito que se adquirira a essa fazenda), quando temos outros pastos e larguezas sufficientes para os serviços, nas proporções que as circumstancias permitem.

Admira que se estranhe não terem havido ultimamente dividendos, sendo para isso preciso confessar que não se quer ver a verdadeira causa, conhecida por todos, pois que atravessamos uma quadra em que quasi todas as empresas congeneres cahiram por terra, com prejuizo total, ao passo que a Companhia Centros Pastoril do Brazil tem podido resistir, melhorando os seus estabelecimentos agricolas e pastoris, preparando-os para augmento de produção, de modo a garantir o capital.

Lembra-se que o anno passado foi o proprio Sr. conselheiro Coelho Rodrigues quem declarou e reconheceu a gravidade da situação do paiz, não só economicamente considerada, mas tambem sob outros pontos de vista, julgando tudo perdido, tanto que queria logo e logo a liquidacão da companhia, sentindo não poder daqui salhir para outras terras.

Termina dizendo que é doloroso que, após alguns annos de verdadeira dedicacão aos interesses da companhia, descurando os proprios, se obtenha como premio uma proposta do teor da que acaba de ser feita, que considera de desconfiança, aliás infundada.

O Sr. conselheiro Coelho Rodrigues contesta que a proposta tenha este caracter, sendo acompanhado nesse juizo pelos outros signatarios, declarando o Sr. Dr. Pedro Betim que deseja frizar bem que a proposta não importa ou envolve desconfiança na directoria.

O Sr. conselheiro Coelho Rodrigues termina dizendo que o anno passado padia a liquidacão da companhia, agora pede menos, porque lhe parece que as condições se modificaram, e deseja para o anno encontrar as cousas melhoradas.

Pede a palavra o Sr. commendador Antonio Augusto Teixeira, que começa declarando que acha até certo ponto fundadas as previsões do Sr. conselheiro Coelho Rodrigues, e, como um dos mais conhecedores dos negócios da companhia, vem, em nome dos interesses da mesma e dos seus próprios, pois que é grande accionista, dizer o que pensa sobre a actual situação.

É certo que a companhia tem se visto obrigada a não poder distribuir dividendo, devido isso á baixa persistente do preço do café, a qual a outras empresas foi fatal, já estando as mesmas liquidadas. Mas as condições da companhia vão melhorando. Tem ella sempre pago em dia as prestações da divida hypothecaria contrahida com o Banco da Republica do Brazil.

Constando que havia um syndicato para a compra de um grande numero de accções, que um estabelecimento bancario possuia, com o intuito de liquidar a companhia, para evitar que isso acontecesse foi convidado pela directoria a chamar a si essa transacção, mas em beneficio de todos os accionistas; sendo dahi que se derivou a convocação de uma assemblea geral extraordinaria, para tomar conhecimento de tal assumpto.

Rende as maiores homenagens ao Sr. Dr. Rocha Leão pela sua delicacão aos interesses da companhia, não conhecendo ninguem mais habilitado do que elle para a direcção de estabelecimentos agricolas. Elogia o Sr. Mesquita, chefe do escriptorio, que tem prestado muito bons serviços e indica-o para 3º director. Finalmente ao Sr. conselheiro Rodrigues pede que retire o seu requerimento, que não tem razão de ser.

O Sr. conselheiro Coelho Rodrigues declara que deixa sobre a mesa a proposta, e retira-se da sala.

Em seguida o Sr. visconde de Villela pede para retirar a proposta, não sendo attendido pelo Sr. Presidente, visto contor ella mais assignaturas. Neste caso, replica o Sr. visconde de Villela, peço que risque a minha assignatura.

Submettida a proposta a votos, é rejeitada por todos os Srs. accionistas presentes, á excepção do Sr. Dr. Pedro Betim, um dos seus signatarios.

O Sr. Presidente diz continuar em discussão o parecer do conselho fiscal.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Posto a votos o parecer, é unanimemente approved, abstendo-se de votar os membros do conselho fiscal e a directoria. Em seguida o Sr. presidente declara approved os actos e contas da directoria relativos ao anno social encerrado em 30 de junho ultimo.

Entrando na segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente diz que vai se proceder á eleição da directoria, que tem de servir no proximo triennio, que começa em janeiro vindouro, e do conselho fiscal e supplentes para o anno social; convidando os Srs. accionistas a formularem suas cedulas.

O Sr. Francisco de Paula Azevedo manda á mesa a seguinte proposta, que é lida pelo Sr. 1º secretario:

«Dispondo o art. 12 paragrapho unico dos Estatutos que serão tres os directores, incluído o presidente, disposição esta que ficou em vigor, conforme foi resolvido na assemblea geral extraordinaria realizada a 12 de setembro de 1895, muito embora se approvasse nessa occasião a resolução tomada pela directoria de não se proceher temporariamente uma vaga que occorria. — proponho que sejam eleitos para o proximo triennio tres directores, que exercerão:

Um as funções de presidente;

Outro as de secretario e o ultimo as de superintendente geral das fazendas.

«Outrosim, proponho que sejam seus honorarios fixados em: 10:000\$ para o presidente, 8:000\$ para cada um dos outros directores, tendo o superintendente geral das fazendas uma gratificação annual de 2:000\$ para occorrer ás despesas de viagem.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1902—Arthur Augusto Teixeira.—F. de Azevedo.

Posta a proposta em discussão, o Sr. visconde de Villela acha pequena a remuneração da directoria, entãe que ao Sr. Dr. Rocha Leão deve se arbitrar uma gratificação, não de 2:000\$, mas de 6:000\$ ou 8:000\$000. Declara que achou os estabelecimentos da companhia, quando em tempo os visitou, perfeitos modelos.

O Sr. commendador Teixeira discorda do Sr. visconde de Villela, quanto á retribuição a dar para despesas de viagem.

Conhece ha muitos annos o Sr. Dr. Rocha Leão, que considera dos mais completos e adiantados lavradores. Si são insignificantes os 2:000\$ de gratificação para o que tenha elle de gastar em viagens, opportunamente será remunerado, como mereço; por isso pede ao Sr. visconde de Villela que, por enquanto, desista do seu proposito.

Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente dá por encerrada a discussão, sujeitando a votos a proposta, que é unanimemente approveda.

Segue-se a chamada o o recolhimento de colulas para a eleição da directoria, do conselho fiscal e supplentes.

Recolheram-se 32 cedulas, que, apuradas, deram o seguinte resultado: Para directores Dr. Paulino José Soares de Souza, presidente; Dr. Antonio da Rocha Fernandes Leão e José Ignacio de Mesquita, 1.092 votos cada um. Para o conselho fiscal, Dr. Alfredo Camillo Valdetaro, 1.092 votos, João Eugenio Emilio Berla, 1.082 votos; commendador Augusto José Ferreira, 1.079 votos e Francisco de Paula Rodrigues de Azevedo 73 votos. Para supplentes, Francisco de Paula Rodrigues de Azevedo 1.102 votos, Arthur Augusto Teixeira 1.092 votos e conselheiro Antonio Coelho Rodrigues 1.092 votos.

O Sr. presidente proclama eleita a directoria composta dos Srs. Dr. Paulino José Soares de Souza, Dr. Antonio da Rocha Fernandes Leão e José Ignacio de Mesquita. Conselho fiscal, os Srs. Dr. Alfredo Camillo Valdetaro, João Eugenio Emilio Berla e commendador Augusto José Ferreira e supplentes os Srs. Francisco de Paula Rodrigues de Azevedo, Arthur Augusto Teixeira e conselheiro Antonio Coelho Rodrigues.

O Sr. commendador Augusto José Ferreira propõe que se lance na acta um voto de pesar pelo fallecimento do benemerito e venerando presidente da companhia conselheiro Paulino José Soares de Souza, o que em reconhecimento pelos relevantes serviços pelo mesmo prestados á companhia, se mande collocar na sala da directoria o seu retrato a oleo.

Esta proposta foi por todos os presentes aceita com as maiores demonstrações de approvação.

O Sr. presidente declara que, nada mais havendo a tratar, dá por encerrada a sessão. É para constar eu, Elpidio Garcia, 1º secretario, lavrei a presente.—Leopoldo Augusto D. Mello e Cunha, presidente.—Elpidio Garcia, 1º secretario.—Horacio Pereira de Lemos, 2º secretario.

ACTA N. 13 DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALISADA A 21 DE DEZEMBRO DE 1901

Aos 21 dias de dezembro de 1901, reunidos os Srs. accionistas da Companhia C. N. S. Pastoris do Brazil, no escriptorio da rua do S. Pedro n. 198, sobrado, ás 2 1/2 horas da tarde, o Sr. Dr. Antonio da Rocha Fernandes Leão, presidente interino da companhia,

declara que vai se installar a assemblea geral extraordinaria convocada para hoje, em seguimento á sessão ordinaria, verificando-se que se acham presentes 32 senhores accionistas dos constantes do livro de presença e que acabam de formar a assemblea ordinaria, representando 60 485 accções, pois que da sala retiraram-se somente os Srs. conselheiro Antonio Coelho Rodrigues, Drs. Pedro Berim Paes Leme e Felix José de Almeida Sorra e Antonio Gonçalves Ferreira Braga, que representam por si e como procuradores 2.362 accções. Os presentes, portanto, representam 58.113 accções, numero mais que sufficiente para que se possa legalmente resolver, pois que excedo do dous terços do capital social.

Dando, pois, por installada a assemblea, propõe que sirva a mesma mesa, que acaba de dirigir os trabalhos da sessão ordinaria, o que é por todos approvedo.

Assumindo a presidencia, o Sr. Dr. Leopoldo Augusto Deocleciano de Mello e Cunha, tendo por secretario os Srs. Elpidio Garcia e Horacio Pereira de Lemos, agradeço a distincção que mais uma vez acaba de receber e diz que, conforme os annunciados feitos, foi convocada esta reunião extraordinaria para tomar conhecimento e resolver sobre uma proposta da directoria, de accordo com o conselho fiscal, a qual se acha sobre a mesa.

Convida o Sr. 1º secretario a fazer della a leitura, achando-se concebida nestes termos.

«Para execução do plano indicado no relatório de redução do capital, afim de fazer desaparecer do activo verbas que não exprimem mais valores, taes como as de aquisição da concessão da garantia de juros e despesas de incorporação, parece conveniente que se faça o resgate de accções até 25.000, de modo que o capital fique representado por 50.000 accções com 60\$ realizados, considerando-as integradas neste valor.

Propomos, portanto, que autorizeis a directoria a proceder ao resgate das accções que forem precisas para chegar-se a este resultado, empregando os fundos desponiveis inclusive o fundo de reserva.

Em consequencia desta autorização terão de ser alterados os estatutos na parte que elle diz respeito, dovendo em tempo opportuno ser presente aos Srs. accionistas o sujeito á sua approvação o projecto de reforma dos estatutos, que terá de abranger outras disposições secundarias.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1901.—Antonio da Rocha Fernandes Leão.—Paulino J. S. de Souza.

O conselho fiscal concorda com a proposta da directoria. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1901.—Augusto J. Ferreira.—J. E. E. Berla.—Dr. A. C. Valdetaro.

Terminada a leitura, o Sr. presidente põe em discussão a proposta; e nenhum accionista pedindo a palavra, dá por encerrada a discussão. Posta a votos, é unanimemente approveda.

O Sr. presidente declara que, nada mais havendo a tratar, vai encerrar a sessão. Pede a palavra o Sr. Joaquim Jorge de Oliveira, que propõe seja a acta assignada, além da mesa, por uma commissão composta dos Srs. accionistas Arthur Augusto Teixeira, Dr. Alvaro Paulino Soares de Souza e Francisco de Paula Rodrigues de Azevedo, para esse fim delegados. Posta a votos, é approveda, sendo em seguida encerrada a sessão. É, para constar, eu, Elpidio Garcia, 1º secretario, lavrei a presente.—Leopoldo Augusto D. Mello e Cunha, presidente.—Elpidio Garcia, 1º secretario.—Horacio Pereira de Lemos, 2º secretario.—Arthur Augusto Teixeira.—Dr. Alvaro Paulino Soares de Souza.—F. de Azevedo.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1902